



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

- REGISTRO DE PREÇOS -

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **SESP**, com sede no bairro Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-625, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **aquisição de viaturas tipo auto resgate para atender as demandas desta SESP e da Polícia Penal do Espírito Santo (PPES)**, conforme **Processo E-Docs nº 2025-XBPH5**, devidamente aprovado pela Autoridade Competente. O Pregão será realizado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134-S, de 02/06/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para a **Aquisição de Viaturas tipo Auto Resgate** destinado a atender às demandas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) e da Diretoria de Saúde da Polícia Militar (DSPMES), com recurso do FESP, bem como o Órgão Participante (Polícia Penal do Espírito Santo - PPES) conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - O **VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO** é conforme discriminado na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO - R\$ 22.683.333,36 (Vinte e dois milhões e seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

LOTE GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ÓRGÃO GERENCIADOR		ÓRGÃO PARTICIPANTE		TOTAL (GERENCIADOR + PARTICIPANTE)
				SESP UASG 200331		PPES UASG 931435		
				QUANT. *MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	QUANT. MÍNIMO*	QUANT. MÁXIMO	
01	01	Auto Resgate – Tração Dianteira –Conforme Apêndice A e B	238553	01 Unid.	03 Unid.	01 Unid.	05 Unid.	08 Unid.
	02	Auto Resgate – Tração Traseira –Conforme Apêndice C e D	461901	01 Unid.	30 Unid.	01 Unid.	10 Unid.	40 Unid.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

1.4 - DA SESSÃO PÚBLICA:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ENVIO DE PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 17/07/2025.
- **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h00min do dia 30/07/2025.

1.5 - O MODO DE DISPUTA SERÁ O ABERTO.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO**.

1.7 – ITEM 01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do **Programa de Trabalho: 10.45.906.06.181.0561.1780 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 1.7.04.00000 - transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

1.8 – ITEM 02: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do **Programa de Trabalho: 10.45.906.06.181.0561.1781 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE DEFESA SOCIAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 1.7.04.00000 - transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo IV que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). Nos Apêndices deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

7.4.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao.sesp@gmail.com. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgado ata da sessão pública no sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice A – especificação do objeto – item 01 – dspmes/hpmes – ppes (participante)

Apêndice B – grafismo auto resgate - dspmes - pmes

Apêndice C – especificação do objeto – item 02 – cbmes – ppes (participante)

Apêndice D – grafismo do objeto – item 02 – cbmes

Anexo II - Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelos do Edital;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo I - Da Ata De Registro De Preços - Cadastro de Reserva

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VI - Minuta de Ordem de Fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

Mylla Amorim Fim
Agente de Contratação/SESP

Rainara Valcker Meireles
Equipe de Apoio/SESP

Annáthaly de Oliveira Ipólito
Equipe de Apoio/SESP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2025-XBPH5
1.1 TÍTULO
ARP PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO RESGATE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SESP E PPES.
1.2 DATAS DA ELABORAÇÃO
30/06/2025
1.3 VERSÃO:
2.0
1.4 UNIDADE REQUISITANTE:
GECOV
1.5 FUNDAMENTAÇÕES LEGAL
• Lei Federal 14.133/2021 • Decreto Estadual nº 5352-R/2023 • Decreto Estadual nº 5354-E/2023 • Decreto Estadual nº 5307-R/2023 • Decreto Estadual nº 5545-R/2023 • Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021
1.6 ÓRGÃO GERENCIADOR
UNIDADE GESTORA (UG): SESP UASG: 925722 DIVISÃO: GECOV
1.7 ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
Polícia Penal do Espírito Santo (PPES) UASG 931435



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

1.8 JUSTIFICATIVAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será utilizada a modalidade de pregão eletrônico por meio de sistema de registro de preços devido ao atendimento de mais de um órgão ou entidade conforme Art. 3º inciso III do Decreto Estadual nº 5354-E/2023

1.9 JUSTIFICATIVAS DE COMPOSIÇÃO DE LOTES OU GRUPOS

Declaro que:

(☒) A licitação será dividida em itens, conforme **Tabela 01** deste Termo de Referência (TR), facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

(☐) A licitação será realizada em único item, conforme **Tabela 01** deste TR.

(☐) A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme **Tabela 01** deste TR, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

(☐) A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme **Tabela 01** deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Tabela 01 - Descrição do Objeto.

ITEM	CATMAT	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO.	VALOR ESTIMADO TOTAL.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	238553	08	R\$ 475.666,67	R\$ 3.805.333,36	Auto Resgate – Tração Dianteira - Conforme Apêndice A e B
02	461901	40	R\$ 471.950,00	R\$ 18.878.000,00	Auto Resgate – Tração Traseira – Conforme Apêndice C e D



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

VALOR TOTAL	R\$ 22.683.333,36 (Vinte e dois milhões e seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)
--------------------	--

- 1.O objeto desta contratação é considerado bem comum, conforme definido no inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133/2021.
2. Não foi solicitado o objeto nos últimos 12 meses.
- 3.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 – **SESP-ES**

2.1 CARACTERIZAÇÕES DO OBJETO

- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- () O objeto desta contratação se enquadra como **serviço de fornecimento por escopo**, conforme Decreto nº 5.352-R/2023

3.0 CONSOLIDAÇÕES DO QUANTITATIVO DO OBJETO POR ÓRGÃO

Tabela 02 – Consolidação do Quantitativo por Órgão.

LOTE GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ÓRGÃO GERENCIADOR		ÓRGÃO PARTICIPANTE		TOTAL (GERENCIADOR + PARTICIPANTE)
				SESP UASG 200331		PPES UASG 931435		
				QUANT. *MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	QUANT. MÍNIMO*	QUANT. MÁXIMO	
01	01	Auto Resgate – Tração Dianteira – Conforme Apêndice A e B	238553	01 Unid.	03 Unid.	01 Unid.	05 Unid.	08 Unid.
	02	Auto Resgate – Tração Traseira – Conforme Apêndice C e D	461901	01 Unid.	30 Unid.	01 Unid.	10 Unid.	40 Unid.

* A estimativa mínima de solicitação será de 1 unidade por Item devido a necessidade de tornar o fornecimento do objeto atrativo para o mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, instituindo o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e o Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP, inovando e estabelecendo responsabilidades para o Governo Federal, bem como diretrizes estratégicas para os entes federados e órgãos. Integrantes do SUSP.

O investimento a serem financiados com os recursos oriundos de transferência discricionárias e legais obrigatórias tendo como base as Portaria MJSP Nº 685/2024 e portaria conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de agosto de 2023. Deste modo, visando eficiência à execução dos citados recurso será utilizado o Sistema de Registro de Preço, como forma de contratação, a qual segundo a Lei 14.133/2021 art. 86 se iniciará com o procedimento público denominado Intenção de Registro de Preço (IRP). A aquisição de Viaturas de Auto Resgate terá como objetivo o fomento á defesa social e promoção à melhoria da Qualidade de Vida (MQV). Serviço este prestado através de atendimento do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) a população capixaba e a Diretoria de Saúde da Policia Militar (DSPMES) aos servidores da Segurança Pública.

5.0 DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo 2025-XBPH5.

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Justificativas para Escolha:

A escolha da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no processo E-Docs 2025-XBPH5.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

6.2 Da Sustentabilidade:

6.2.1 Os critérios de sustentabilidade estão pormenorizados no ETP, o objeto pretendido deve utilizar insumos recicláveis quando cabível.

6.3 Da Exigência da Amostra:

6.3.1 Não haverá exigência de apresentação de amostras.

6.4 Da subcontratação:

6.4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, ficando a cargo da empresa vencedora do certame a fiscalização de toda documentação, que comprove a qualificação técnica necessária pra execução do serviço.

6.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5 Da garantia de Execução:

6.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o contrato permite uma descrição simplificada do objeto, possuindo poucas obrigações contratuais pós entrega do objeto.

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de Entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

7.1.1 O prazo de entrega do veículo é de **180 (Cento e oitenta)** dias, a contar do dia subsequente à assinatura do contrato no sistema E-DOCS ou Contratos.gov.

7.1.1. Os veículos deverão ser entregues nos endereços que constar no contrato, sendo esses endereços localizados na região da Grande Vitória.

7.1.2 A contratada deverá entregar o veículo, devidamente licenciado e emplacado em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP, esclarecendo-se que os veículos de urgência e emergência, quando faturados diretamente pelas montadoras, são isentos de pagamento de IPI e no emplacamento os órgãos de segurança são isentos de IPVA e demais taxas do DETRAN, exceto o Seguro Obrigatório (DPVAT) e placas.

7.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

7.2.1 Garantia do produto/serviço: fabricante garantia legal ou garantia convencional

7.2.2 Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

7.2.3 A garantia contratual consiste em prazo adicional, posterior e complementar à garantia legal.

7.2.4 A garantia contratual não prejudica a garantia legal do Fornecedor no que tange aos vícios e defeitos de difícil constatação, a qual prevalece durante a vida útil do veículo.

7.2.5 A substituição de peças ou componentes que apresentarem defeito ou baixa eficiência antes do prazo de vida útil do mesmo é de responsabilidade da CONTRATADA, salvo se comprovado uso irregular do bem pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

7.2.6 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.

7.2.7 Os insumos e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às condições praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.2.8 O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada, homologada e autorizada pela fabricante, localizada no Estado do Espírito Santo na região metropolitana da Grande Vitória, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da fornecedora (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas a substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças).

7.2.9. O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da data de entrega definitiva dos veículos e deverá atender aos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

Tabela 1 - Cobertura da Garantia

Componente	Prazo de cobertura mínima	Tipo de cobertura
Chassi, motor, transmissão (caixa de câmbio), eixos, tração, sistema de direção, sistema de freios, sistema hidráulico.	12 Meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
Cabina e superestrutura (integridade, tratamento e pintura)	12 Meses	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, corrosão das chapas e de proteção (fundos e tintas).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

Gerenciamento eletrônico do Sistema elétrico.	12 Meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projetos componentes.
Demais componentes não citados nesta tabela.	12 Meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação.

7.3 Observações gerais do serviço de garantia e manutenção

7.3.1 Os equipamentos a serem fornecidos durante a transformação e instalação no veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia;

7.3.2 Todos os valores referentes a mão de obra ou serviços necessários para instalação dos equipamentos deverá estar incluída no valor dos equipamentos instalados;

7.3.3 Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);

7.3.4 Durante a execução dos serviços para transformação deverá ocorrer uma visita técnica para acompanhamento, sendo que estas despesas ocorrerão por conta da Empresa Vencedora, sendo que a vistoria visa verificar a montagem da estrutura do encarroçamento. Terá como objetivo inspecionar a estrutura, antes de seu fechamento total.

7.4.5 No ato da entrega os responsáveis farão testes de comportamento dos sistemas de sinalização e iluminação em situações extremas para simular o máximo de consumo de carga durante um atendimento de no mínimo 30 minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento. Os sistemas deverão estar em conformidade com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

as normas brasileiras que tratam do assunto. Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelos gestores e fiscais de contrato, para que seja atestada a conformidade com a presente especificação os seguintes itens:

Dimensões físicas do compartimento de atendimento; Distribuição de peso; Sistemas ambientais; Sistema elétrico, incluindo alternador; Ergonomia do compartimento de atendimento; Sistema de oxigênio fixo; Sistema de aspiração de sangue e secreções;

7.4.7 Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte para entrega do veículo, sendo o endereço indicado na região da Grande Vitória pormenorizado no contrato.

7.4.8 Fazem parte da Entrega Técnica o fornecimento do manual de instruções do chassi e o Manual Técnico da viatura.

8- MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O **contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

9.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 20 (vinte) dias para correção pela CONTRATADA.

9.1.2 Definitivamente, após recebimento provisório, para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 10 dias.

9.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

9.1.6 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.2 Da Nota Fiscal

9.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- * o prazo de validade;
- * a data da emissão;
- * os dados do contrato e do órgão contratante;
- * o período respectivo de execução do contrato;
- * o valor a pagar e eventual de

staque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3 Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

9.3 Do Prazo de Pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

9.3.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

9.3.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.3.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e os encargos do cálculo minucioso da fatura devida a ser revestem e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

9.3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

9.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital de licitação.

10.1.1. A adoção do critério de menor preço será balizada ao valor previamente estimado da contratação, que deverá ser descrito no documento denominado análise crítica, a qual observa o potencial de economia de escala, valor de mercado e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10.1.2. O fornecimento do objeto será integral.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

10.1.3. A justificativa para adoção da referida forma, está baseada na entrega em até 30 (trinta) dias, após emissão de documentos com eficácia jurídica, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

Das Exigências de Habilitação

10.1.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **ANEXO I-A**.

11.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os preços referenciais e parâmetros utilizados para obtenção do valor estimado foram formulados após o documento de **Análise Crítica** elaborada pelo Setor Compras com o número 2025-20PP08.

11.2 O valor total da contratação será de **R\$ 22.683.333,36 (Vinte e dois milhões e seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme **TABELA 01** deste documento.

12.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível só será providenciada para a formalização do contrato.

13.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
2. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
3. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
4. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
6. I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
7. II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
8. III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Multa:
9. a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10. b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

1. c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
2. d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
7. 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
8. 13.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9. 13.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

20. 13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
21. 13.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
22. 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
23. 13.8 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
24. 13.9 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
25. 13.9.1 - O prazo para apresentação de defesa prévia para as penalidades prevista no Item 12.1 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
26. 13.9.2 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

14.9.2 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

27. 13.5.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

28. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

29. b) as peculiaridades do caso concreto;

30. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31. d) os danos que dela provierem para o Contratante;

32. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33. 13.9.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

34. 13.9.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

13.9.3 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

35. 13.9.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

36. 13.9.5. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

37. 13.9.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.9.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.9.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14. LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

ENDEREÇO DE ENTREGA ÓRGÃO GERENCADOR ITEM 01 (SESP):

Av. Joubert de Barros, 555 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-720

Telefone: (27) 3137-1750

ENDEREÇO DE ENTREGA DO ITEM 01 ÓRGÃO PARTICIPANTE (PPES):

Polícia Penal do Espírito Santo (PPES)

Av. Vitória, 2045 – Jucutuquara CEP: 29041-230 - Vitória / ES

Telefone: (27) 3194-0503

ENDEREÇO DE ENTREGA ÓRGÃO GERENCADOR ITEM 02 (SESP):

Avenida Iracy Cortelete, 93, Cobilândia, Vila Velha – ES **CEP:** 29111-265

Telefone: (27) 3149-6051

15. GESTOR E SUPLENTE; FISCAL E SUPLENTE:

15.1 Serão nomeados posteriormente em ato de designação.

16 LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitória, 30 de Junho de 2025.

17 RESPONSÁVEL PELO TR

VINICIUS VALOIS PEREIRA MARTINS / NF 2698331/ CPF 101.673.687-88

ALBERTO MONTEIRO NETO / NF 3132129 / CPF 107.682.427-70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

APÊNDICE A

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – ITEM 01 – DSPMES/HPMES – PPES
(Participante)**

UNIDADE DE AUTO RESGATE - Ambulância de Resgate - veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes

ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).

CONDIÇÕES GERAIS:

Ambulância de Resgate: Veículo de atendimento de urgências pré-hospitalar de pacientes vítimas de acidentes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre aquático e em alturas). Composto por dois compartimentos: cabine do motorista e salão de atendimento para acolhimento de até dois pacientes, e tripulado por três socorristas. Veículo: tipo II - furgão standard, com integração unificada entre a cabine e carroçaria. O veículo deverá ser montado sobre monobloco ou chassi, provido de porta lateral deslizante e portas traseiras, atendendo às características e desempenho mínimos detalhados nesta especificação. A carroçaria deverá possuir passagem entre a cabine e o compartimento de atendimento por meio de um vão de acesso. Suas dimensões e configuração interna deverão permitir a acomodação da tripulação, dois pacientes, e todos os equipamentos da viatura, permitindo ainda o atendimento aos pacientes em seu interior. O km, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses, da data de contratação com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Motor: Preferencialmente de quatro cilindros, turbinado, provido de intercooler, com torque mínimo de 35kgf.m;

Tanque com capacidade mínima de 65 litros; Potência mínima de 150cv;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

Cilindrada mínima: 1995 cc;

Combustível: Diesel;

Cor: Branca

O motor deve ter gerenciamento eletrônico que atenda os limites de emissões de poluentes constantes nas normas e regulamentos brasileiros;

Escapamento: deverá ter sua saída voltada para o lado esquerdo, inverso a porta lateral de atendimento.

O câmbio e a transmissão do tipo manual, com no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas.

Tração: Dianteira ou Traseira

Sistema Elétrico: A bateria do chassi do veículo deverá ser original do fabricante e independente da bateria do compartimento de atendimento. O alternador deverá ter capacidade mínima de 150 Ah e ser totalmente compatível com todas as cargas a serem ligadas simultaneamente. Os vidros da cabine do

motorista devem possuir acionamento elétrico para abertura/fechamento. As portas do veículo devem possuir trava elétrica.

Sistema de Freios e Segurança: Os freios devem ser a disco nas quatro rodas, com sistema antiblocante (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Controle de estabilidade e demais itens de segurança de série.

Sistema de Direção: A direção deverá ser hidráulica ou elétrica.

Rodas e Pneus: Os pneus deverão ser originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais, compatível com o peso bruto total (PBT) do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos. As rodas deverão ser originais, em aço estampado, conforme recomendadas pelo fabricante. Devem ser idênticas quanto ao tipo, tamanho e capacidade de carga para todas as rodas do veículo, incluindo a roda



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

sobressalente. O pneu de reserva não poderá ser acondicionado no compartimento de atendimento.

Peso e Capacidade de Carga: PBT homologado – Máximo de 3500 kg. Capacidade de carga útil mínima de 1250 kg.

Rodagem: Rodagem simples no eixo traseiro.

Dimensões do veículo

Distância entre eixos: mínimo 3.500 mm. Comprimento total (máximo): 6.000 mm.

Volume, mínimo, do compartimento de carga: 10 m³.

Altura do veículo sem carga: entre 2450 e 2800 mm. Altura do solo ao piso do compartimento de atendimento (sem carga): mínima de 400 mm e máxima de 700 mm. Altura do vão livre do solo não poderá ser inferior a 170 mm.

Carroçaria, Para-choque e Estribos: Todos os componentes da carroçaria devem ser unidos e afixados com fixadores à prova de corrosão e de forma que não se soltem com o uso. O para-choque traseiro deve possuir uma plataforma de acesso (estribo) fixada sob a abertura da porta traseira. A plataforma de acesso deve ser confeccionada em alumínio xadrez ou material antiderrapante, devendo suportar um peso mínimo de 250 kg, sem apresentar nenhum tipo de deformação plástica. Não deve estar localizada ou ficar exposta no interior do veículo quando a porta estiver fechada. Deve possuir largura mínima igual à da abertura da porta que deve atender e ter profundidade entre 13 cm e 25 cm. A plataforma de acesso não poderá sobressair mais de 18 cm da traseira do veículo e não poderá ser rebatível. O conjunto para-choque/estribo deve ser projetado de forma a prevenir o acúmulo de lama ou detritos.

DA CABINE: A cabine deverá ter tamanho suficiente para acomodar um motorista e um auxiliar, bem como ser original do fabricante do veículo, organizada e projetada com os equipamentos e acessórios especificados para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

mais segurança e facilitar as operações. Dispositivos que, no mínimo, deverão ser instalados e fornecidos:

- a) protetores de sol duplos;
- b) ventilação do compartimento, excetuando janelas;
- c) marcador do nível de combustível;
- d) luz indicativa de pressão de óleo;
- e) medidor de temperatura do motor ou dispositivo que alerte sobre a temperatura do líquido de refrigeração do motor;
- f) velocímetro com hodômetro total e parcial (em Km);
- g) cintos de segurança originais do fabricante;
- h) dois espelhos retrovisores externos compatíveis com o compartimento traseiro, com espelho plano/convexo;
- i) calhas nas portas, na cor fumê, em cima do vidro para proteção de chuva;
- j) tomada 12 Volts padrão veicular;
- k) conta-giros;
- l) o compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, sistema de ar quente e desembaçador.
- m) faróis de neblina;
- n) cronotacógrafo, quando este item for obrigatório de acordo com a legislação vigente;
- o) vidros elétricos com mecanismo de acionamento robusto;
- p) bancos revestidos em courvim automotivo de alta resistência;
- q) airbag para o motorista e passageiro do assento disposto na cabine.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

Dispositivos especiais a serem instalados:

- a) console para dispositivos elétricos constantes nesta especificação;
- b) predisposição para instalação de rádio transceptor VHF FM, com tomada elétrica com saída de 12 volts;
- c) três tomadas elétricas com saída de 12 Volts, sendo duas instaladas próximas aos retrovisores externos do veículo e outra na parte traseira, com capacidade de carga para ligação de farol de manejo;
- d) farol de manejo tipo sealed beam com lâmpada de no mínimo 55 w ou LED com capacidade luminosa equivalente e extensão de 15 metros, devendo existir na cabine um compartimento adequado e de fácil acesso para guardar o farol, sendo que este não poderá ficar exposto nem solto.

Divisão entre a cabine e compartimento de atendimento A divisão da cabine deverá permitir a passagem de um socorrista do compartimento de atendimento para a cabine e vice-versa, de forma confortável e ergonômica. A abertura deverá ter altura mínima de 1600mm, bem como acabamento adequado e compatível com as cores internas, fechamento das bordas de forma estética e sem quinas vivas ou saliências que possam vir a comprometer a segurança dos operadores. A transformação da cabine não deverá limitar o ajuste normal original do banco do motorista.

DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

Condições de segurança e trabalho: A configuração interna do compartimento de atendimento deverá obedecer às características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento.

Assento individual (posicionado ao longo do eixo da maca - cabeceira): deve ser giratório (360 graus), com sistema de travamento de pelo menos seis posições



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

equidistantes, de maneira que proporcione segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequada que permita assistência à vítima pelo socorrista, inclusive acesso às vias aéreas. Composto com cinto de segurança abdominal retrátil, espaldar, apoio para cabeça estofado e ajustável, apoio de braço escamoteável e almofadado. Deve ser ergonômico, possuir dimensões mínimas de 46 cm de largura, 46 cm de profundidade (medida na parte superior da almofada) e 38 cm a 46 cm de altura (medidos a partir do topo do assento), altura nivelada com a maca articulável quando na posição de repouso.

Banco lateral: No salão de atendimento, paralelamente à maca articulável, deverá ter um banco lateral, com comprimento mínimo de 1830 mm e profundidade mínima de 450 mm, com assento que permita o transporte de, no mínimo, três ocupantes ou uma vítima imobilizada em prancha longa. Deve ser dotado de três encostos com apoio de cabeça e três cintos de segurança que possibilitem a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. A configuração do banco, encostos e dos apoios de cabeça devem obedecer a características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destinam, observando a curvatura normal do ser humano.

O banco deverá possuir uma abertura em sua base lateral, do lado próximo às portas traseiras, com volume suficiente para o acondicionamento de duas pranchas longas. O banco lateral deverá ser confeccionado em plástico ABS, desde que seja compatível com desinfetante, permita a descontaminação/desinfecção, seja de fácil higienização e garanta características de resistência física e perfeita vedação para o uso ao qual se destina. O assento do socorrista e o banco lateral devem possuir revestimento com material impermeável e ser confeccionados em espuma injetada,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

na cor cinza corola, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 70 mm e densidade mínima de 60 kgf/m³.

Segurança estrutural do compartimento: O compartimento de atendimento da UR deverá ser projetado de modo que tenha resistência suficiente para suportar todo peso da viatura carregada, sem soltura de uniões ou deformação permanente do arco do teto ou das portas de acesso. O assoalho, revestimentos internos, painéis externos e outros reforços não poderão se desprender durante o emprego usual do veículo.

CARACTERÍSTICAS INTERNAS

Todos os componentes do compartimento de atendimento deverão ser fixados por meio de dispositivos antioxidantes e reforçados para evitar que se soltem, bem como ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados o mais embutido possível em relação à superfície circundante.

Armários, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega-mãos e suportes da maca deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites “pop” ou similares. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, absolutamente resistentes à vibração.

Toda estrutura, inclusive as junções com a cabine deverão ser à prova d’água. Deverão ser previstas calhas e pontos de drenagem nas portas e armários internos, com exceção dos armários localizados nas porções superiores. Longitudinalmente, obedecendo ao comprimento da maca biarticulada, deverá ser instalado no compartimento de atendimento um balaústre (tubo pega-mão), devidamente fixado no centro do teto do veículo, confeccionado em duralumínio, revestido por material sintético, impermeável e resistente à abrasão. O balaústre deve ser fixado ao teto em três pontos, por meio de suportes metálicos e parafusos projetados para suportar uma carga mínima de 90 kgf. Deve ser instalada uma pega- mão ou Portas: O compartimento de atendimento deverá ter duas portas de acesso traseiras



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

destinadas ao embarque de um paciente sobre a maca. Devem ser de folha dupla, com janelas corrediças, de acordo com a configuração da carroçaria.

Os painéis internos deverão ser impermeáveis, com material durável e lavável. As portas terão a espessura compatível com as paredes do compartimento e serão projetadas para fácil abertura, com ângulo de 90° e 270°, possuindo um sistema de fixação da porta aberta.

Deverão possuir ainda uma porta lateral dianteira direita do tipo corrediça, para acesso ao compartimento de atendimento, com janela construída em duralumínio, borracha de vedação e vidros deslizantes que permitam a visão de dentro para fora, dificultando a visão de fora para dentro.

Lanternas vermelhas de advertência deverão ser instaladas na superfície interna de cada porta, de forma embutida (exceto a lateral corrediça). Devem ser posicionadas de tal modo que proporcionem visibilidade máxima quando as portas estiverem totalmente abertas.

Fechos das portas, dobradiças e ferragens: As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças, assim como o sistema de fecho, deverão ser originais do veículo a ser transformado. Todas as portas deverão ter dispositivos para evitar que ocorra a abertura ou fechamento indesejável, devendo possuir puxadores na parte interna de cada uma das portas traseiras para permitir sua abertura e fechamento por dentro. As portas traseiras deverão possuir também batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro dispositivo que as mantenha abertas, quando necessário. Todas as fechaduras das portas do compartimento de atendimento, da cabine e ignição deverão ser idênticas, acompanhadas de chave reserva.

Assoalho:

O assoalho deve ser plano, exceto quando a área próxima à entrada da porta traseira tiver uma rampa para diminuir a altura da entrada e excetuando-se a ferragem de fixação da maca. Todas as áreas do assoalho devem suportar uma carga distribuída de no mínimo 730 kg/m². Assoalhos metálicos devem ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

reforçados e isolados contra o calor e frio externos. Quando for utilizado compensado de madeira, este deve ser do tipo naval, resistente à água, com espessura não inferior a 13 mm, com o mínimo de cinco camadas e apoiado na estrutura da carroçaria.

Quando o sub assoalho do compartimento de atendimento for de madeira, este deverá ser constituído de uma única peça construído, exclusivamente, em compensado naval, com espessura não inferior a 13 mm. Também poderá ser utilizada a fibra de vidro, alumínio ou outro composto não higroscópico, com resistência no mínimo equivalente à do compensado naval.

É vedado o uso de materiais do tipo aglomerado ou equivalentes. Adicionalmente, deve ser colocada uma isolamento térmica e de ruído sob o piso conforme necessidade. Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições.

Sanitárias desfavoráveis. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchido com vedante ou composto de calafetagem.

O assoalho deve estender-se por todo o comprimento e largura do compartimento do paciente ou carroçaria (incluindo-se os espaços sob os armários, a menos que estes estejam isolados de outra forma). Deverão ser colocadas proteções em aço inox, nos locais que eventualmente a maca possa vir a bater e nos locais de descanso das rodas

Revestimento do Assoalho:

O material do assoalho deve cobrir a totalidade do comprimento e largura da área de trabalho do compartimento de atendimento. O revestimento do assoalho deve ser, na cor cinza (bright 92402), em uma peça única, sem costura ou solda, em linóleo sólido, vinil ou composto de epóxi, com espessura mínima de 3,5 mm e permanentemente aplicado no sub assoalho. Dever ser de fácil lavagem e higienização, possuir características de alto tráfego e resistência a desinfetante de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

superfície hospitalar, além de harmonizar-se com a coloração do interior e a paramentação do compartimento de atendimento.

O assoalho deve ser revestido de forma que não haja quinas vivas, nem junções ou emendas entre rodapé e piso, devendo formar um único conjunto, com cantos abaulados, objetivando evitar acúmulo de resíduos. A cobertura deve estender-se no mínimo 7,6 cm nas paredes, acima do nível do assoalho, nos locais onde as paredes e o assoalho se encontram (junções, cantos, etc.). Salvo onde não for tecnicamente possível, situação em que a vedação deverá ser feita por meio de bordas moldadas com material resistente à corrosão.

Os armários no nível do assoalho devem receber, em sua base, acabamento complementar do mesmo material de cobertura do assoalho, com altura mínima de 7,6 cm, devendo os locais de junção ser vedados com material resistente à corrosão.

Janelas: O compartimento de atendimento contará com pelo menos três janelas (mínimo de 50 cm x 35 cm, medidos na parte interna), de acordo com a configuração original do veículo. Devem ser fixadas no compartimento com esquadrias de alumínio resistentes e robustas, devendo ser divididas em duas partes com a possibilidade de abertura de apenas um dos lados do vidro. Cada janela deverá possuir uma tela metálica para impedir a entrada de insetos e permitir ventilação. Os vidros deverão ser temperados, jateados, serigrafados ou pintados, com três listras transparentes de 10 mm intercaladas e centralizadas. Os vidros traseiros deverão possuir a pintura ou adesivação da cruz da vida com o bastão de Asclepius e a serpente.

Isolamento: Todo compartimento de atendimento deverá estar isolado para possibilitar melhor desempenho dos sistemas ambientais e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem no interior da viatura. O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

microorganismos nocivos, não tóxico, não higroscópico e não cancerígeno. Se for utilizada fibra de vidro para o isolamento, essa não deve estar exposta à água, como, por exemplo, nos painéis de portas.

Superfícies internas: O interior do compartimento de atendimento deve estar isento de cantos vivos, pontiagudos e rebarbas, devendo os acabamentos que possam possibilitar perigo aos usuários ter proteção emborrachada. O acabamento, incluindo também o interior dos armários de armazenamento, deve ser construído com material liso, impermeável, resistente à água, sabão, desinfetantes, não propagador de fogo e de fácil desinfecção (carpetes, panos e tecidos não são aceitáveis). Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração destes. Todo acabamento interno do mobiliário deverá ser na cor branca. Todo o acabamento externo do mobiliário deverá ser feito na cor, predominantemente branca.

Armários para acondicionamento de equipamentos: Todos os equipamentos para atendimento das vítimas deverão estar devidamente acondicionados em armários internos e compartimentos de fácil acesso. Os armários deverão ser construídos de forma a manter fixo todo o seu conteúdo e permitir uma rápida remoção para emprego. As dobradiças e fechaduras deverão ser confeccionadas de material resistente e as vedações serão em borrachas nitrílicas do tipo compressão com sobreposição, impedindo a entrada de gases, poeira, água e ar.

Os armários deverão ser confeccionados em Plástico ABS, que devem ser resistentes aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares compatíveis, de forma a permitir a descontaminação/desinfecção, seja de fácil higienização e garanta características de resistência física e perfeita vedação para o uso ao qual se destina. As prateleiras internas dos armários não poderão ser ajustáveis. A configuração das prateleiras deve dificultar que os materiais armazenados caiam quando do veículo em movimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

As portas dos armários devem ser deslizantes sobre canaletas flocadas e montadas em esquadrias de alumínio e não poderão abrir involuntariamente com a viatura em movimento. As portas devem ter espessura mínima de 4,5 mm e ser confeccionadas com materiais transparentes que permitam a visualização de todos os equipamentos e/ou materiais ali dispostas. Devem ser equipadas ainda com dispositivo de fixação e travamento, além de permitirem sua remoção. Estes itens deverão estar bem firmes, de modo que não fiquem vibrando e fazendo barulho quando da movimentação da viatura, principalmente em estrada de severidade média.

A fim de evitar ferimentos em caso de acidente, todos os armários deverão ser firmemente presos na estrutura da carroceria e suas extremidades não poderão possuir cantos vivos. O projeto dos armários deve contemplar o seu adequado. Posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes e a assepsia do veículo. Arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

Lixeira: de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente cinco litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve ser previsto espaço para fixar ou acondicionar uma caixa coletora de resíduos perfurocortantes, com capacidade entre três e sete litros.

Sistemas Ambientais – Compartimento de atendimento

Sistema de ventilação forçada e sistema de exaustão com exaustores de excelente qualidade e boa vazão de ar, na parte lateral do veículo.

Sistema de condicionamento de ar para controle ambiental, de maneira a permitir o resfriamento e o aquecimento, proporcionando o fornecimento e manutenção de ar puro a um nível de temperatura interna especificada para o compartimento de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

atendimento. Os sistemas de ar quando trabalhando no modo de recirculação, devem possuir sistema de filtragem para prevenir contaminação por partículas em suspensão. Os componentes do sistema ambiental devem ser facilmente acessíveis para manutenção em seu local de instalação.

Isolamento Acústico: dentro do compartimento de atendimento o nível de ruídos não poderá exceder a 80 dB, com os sistemas de sinalização acústica acionados. Todo compartimento de atendimento será completamente isolado para possibilitar melhor desempenho dos sistemas ambientais e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura. O isolamento será confeccionado com material que evite a proliferação de microorganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em hipótese algum polietileno expandido (isopor).

- a) uma bateria secundária e independente, de 12V, de baixa manutenção, do tipo ciclo profundo, com capacidade mínima de 150 Ah, para consumo do compartimento de atendimento;
- b) chave para ativação da bateria independente com posição de desligamento;
- c) quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico;
- d) sistema de disjuntores Siemens ou equivalente;
- e) dois painéis de controle para os sistemas elétricos, sendo um painel central na cabine e outro secundário no compartimento de atendimento;
- f) sistema de tomadas internas 110V CA via captação externa e via inversor e 12V CC;
- g) sistemas sinalização e iluminação interna e externa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

h) fiação especial com codificação dos fios; i) inversor com capacidade compatível com a potência instalada no veículo;

j) tomada de captação externa com cabo de 20 metros;

k) duas tomadas de 12 volts no balcão;

l) três tomadas de 110 V, via inversor; m) três tomadas de 110 V, via captação externa;

n) dispositivo para alimentação externa com carregador condicionador de bateria;

o) dispositivo controlador e isolador de cargas da cabine e do compartimento do paciente.

A bateria secundária deve estar localizada em área ventilada e isolada do compartimento de atendimento. A bateria do veículo será original da linha de montagem. Já a bateria secundária será de baixa manutenção, do tipo ciclo profundo, devendo estar totalmente isolada e independente da bateria principal. Ambas deverão ser instaladas em local de fácil acesso para retirada, substituição ou manutenção.

O sistema elétrico deve ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados quer com a viatura em movimento ou não, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenções, devendo as chaves, dispositivos indicadores e controles estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos, peças fixas e todos os componentes sujeitos à corrosão ou intempéries devem ser selados, à prova de corrosão e de intempéries. Todas as luminárias, luzes, sinalizadores que funcionam através de LED's deverão contar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

com refletores de alta refletância e lentes que proporcionem iluminação com ângulo e luminância adequada às situações solicitadas.

O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.

Na cabine do motorista deverá ser prevista uma chave geral de desconexão elétrica de todo sistema implementado.

Indicadores de alerta

O sistema elétrico deve incluir um conjunto de luzes de alerta localizados no painel central de controle do motorista. O conjunto deve ter luzes indicadoras para:

- a) as portas de entrada do compartimento de atendimento abertas;
- b) o indicador luminoso de que a bateria secundária esteja ligada pela chave geral;
- c) as luzes de “porta aberta” devem piscar, ser vermelhas e ter em torno de 1,2cm;
- d) a luz de identificação da bateria deve ser verde e ter em torno de 1,2 cm de diâmetro. Mostradores eletrônicos visíveis na luz ambiente e que indiquem a irregularidade podem ser usados no lugar das luzes coloridas de indicação/alerta.

Painel central de controle do motorista: Deve ser instalado na cabine, em um console que permita sua operação por intermédio do motorista ou pelo comandante da guarnição (passageiro). Seu acabamento deverá ser de primeira qualidade e em perfeita harmonia com a decoração do padrão de acabamento interior da viatura. Deve possuir chaves de controle e luzes de advertência com botões independentes para as sirenes, chave mestra para ativar o compartimento da UR, indicadores solicitados no item INDICADORES DE ALERTA, luz de indicação do funcionamento do painel, voltímetro e amperímetro indicador de carga do sistema elétrico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

Módulos de controle das luzes de emergência: O módulo de controle das luzes de emergência deve ter consumo máximo de 9 Ah com todo o sistema luminoso acionado, excluídas as sirenes, bem como possuir:

- a) chaves de acionamento de todos os sistemas luminosos de emergência, luzes de cena e de interseção;
- b) controle de todos os sistemas luminosos de emergência, permitindo a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulando a intensidade luminosa e possuindo circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos LED's, garantindo eficiência luminosa e maior vida útil;
- c) capacidade para gerar no mínimo quatro efeitos luminosos diferentes de alta frequência;
- d) sistema de monitoramento das baterias que impeça o funcionamento das luzes de emergência e sirenes quando a bateria estiver com capacidade mínima (tensão menor do que 10,9v), priorizando a partida do motor;
- e) chaves de controle das luzes de cena laterais;
- f) chaves de controle das luzes de interseção.

Instalação e fiação: O compartimento do paciente e os equipamentos elétricos acessórios devem ser servidos por circuitos separados do circuito do chassi do veículo. Toda fiação fornecida pelo fabricante da conversão deve ser em cobre e deve atender aos requisitos da SAE J1292, devendo ter revestimento em polietileno para alta temperatura do tipo SXL ou GXL, ou melhor isolamento conforme SAE J1127 ou SAE J1128. O uso de cabos multicondutores é permitido, desde que não sejam expostos sob o capuz do motor ou às condições de temperatura da parte inferior do veículo. A fiação deve ser permanentemente codificada por cores ou marcada em seu comprimento total ou em todas as extremidades do fio, com números e/ou letras de fácil leitura e acomodados em conduítes ou protetores de alta temperatura resistentes a 150°C. Quando os cabos forem instalados por um fabricante de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

componentes para interconectar sistemas desses componentes, esses cabos não necessitam ser continuamente identificados por cor ou código. Eles devem ser codificados/identificados em seus terminais ou nos pontos de interconexão. Toda fiação adicional deve ser localizada em posições acessíveis, fechadas e protegidas e mantida no mínimo a 15 cm de distância dos componentes do sistema de escape. A fiação elétrica e seus componentes não devem terminar no compartimento de armazenagem do oxigênio, exceto para o solenóide de controle do oxigênio, luz do compartimento e interruptor ou gatilho. A fiação, que por necessidade tenha que passar pelo compartimento de oxigênio, deve ser acondicionada em um conduto metálico. Todos os condutos, protetores e fiação devem ser fixados ao corpo ou estrutura com tiras metálicas isoladas de forma a prevenir movimentos indesejáveis que resultem em fricção, dobras ou outros danos.

Todas as aberturas no veículo devem ser convenientemente protegidas por luvas na passagem do fio de acordo com a SAE J1292. Todos os itens usados para proteger e fixar o fio devem ser apropriados para a aplicação específica e devem ser de padrão automobilístico, aeronáutico, marítimo ou da indústria eletrônica. Os painéis elétricos que possibilitem contatos acidentais devem possuir uma cobertura protetora que previna curto-circuito e que possam resultar em danos físicos, incêndio ou danos ao sistema elétrico. Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, disjuntores, lâmpadas e indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação.

Sinalizadores acústicos de emergência

A viatura será equipada com dois tipos de sirenes, as quais deverão ser acionadas independentemente:

- a) sirene pneumática: Sirene fá-dó eletropneumática, acionada por conjunto compressor/motor elétrico de corrente contínua 12 v, duas cornetas metálicas com capacidade para atingir de 83 a 85dB a um metro de distância e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

resistir ao teste de 180 minutos de toque alternado com ventilação. Deverá possuir dois tons alternados e ininterruptos e deverá manter-se em funcionamento

ininterrupto por no mínimo 60 minutos. As cornetas devem ser instaladas na parte frontal do veículo, voltadas para seu exterior, de forma que as ondas sonoras produzidas não sofram reflexão contra estruturas do veículo, de forma a retornarem para a cabine, sendo vedada a instalação do compressor no interior do compartimento de atendimento e na cabine do motorista.

b) sirene eletrônica, de acordo com o item SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA.

Alarme de ré: Deverá ser instalada na traseira da Unidade de Resgate, um dispositivo sonoro, combinado com luz de ré, com alimentação de 12 v, pressão sonora de 65 a 70 dB, a um metro do veículo, circuito eletrônico em estado sólido, protegido contra inversão de polaridade e pico de voltagem, acondicionado numa caixa selada de poliamida reforçada com fibra de vidro de alta resistência e longa durabilidade, protegido contra intempéries e resistente a lavagem com água quente e vapor.

Kit multimídia original de fábrica ou adaptado para o veículo. Com no mínimo as seguintes funções:

a) Tela de LCD ou Led, com função de espelhamento por “QR Code”, “bluetooth” e/ou USB compatível com sistemas Android e IOS;

b) Câmera de ré, com resolução de, no mínimo, 1080p e visão noturna

Sinalizador visual de emergência: Na parte frontal superior da viatura deverá ser instalada no teto do veículo uma barra de LED sinalizadora, com sirene eletrônica, com cúpulas de no mínimo 05 módulos intercambiáveis em policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV”, na cor rubi, com comprimento entre 1200 mm e 1500 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Deverá possuir visualização de 360°, ser à prova d’água e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

ser montada em robusto perfil de alumínio de alta resistência mecânica. A iluminação será composta por módulos que possuam entre três e oito LED's, e totalizem, no mínimo, sessenta LED's de alto brilho, de no mínimo 1 W de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, na cor rubi, devendo possuir circuito supressor de ruídos eletromagnéticos.

Luzes de emergência secundárias

a) Laterais: As luminárias deverão ser localizadas na parte superior externa do compartimento, abaixo da linha horizontal do teto, duas em cada lado, sendo cada luminária composta por dois conjuntos de, no mínimo, quatro LED's de alta potência na cor rubi. As luminárias deverão ser seladas, em formato retangular ou quadrado e com acabamento cromado. Capacidade luminosa de cada luminária mínima de 540 Lumens;

a) b) traseira sobre o teto: Instalada sobre o teto (não podem ser instaladas nas portas para não serem obstruídas por portas ou outros equipamentos).

b) Composta por barra montada em robusto perfil de alumínio de alta resistência mecânica. Esta barra deve conter, no mínimo, oito módulos com, no mínimo, três LED's cada, na cor rubi, de alto brilho de no mínimo 01 W de potência e intensidade luminosa mínima de 40 Lumens cada;

c) c) traseiras sobre as lanternas originais do veículo: Deverão ser instalados dois conjuntos sinalizadores, na cor cristal, sendo um sobre cada lanterna original do veículo. Cada conjunto deve ser composto de, no mínimo, três LED's que possuam um efeito luminoso semelhante às luzes estroboscópicas.

d) Luzes de interseção

e) a) Instaladas na grade frontal: Deverão ser instalados na grade frontal, no mínimo, quatro sinalizadores circulares ou lineares com, no mínimo, três LED's de alta potência na cor cristal cada um. Os sinalizadores deverão possuir o espectro de projeção totalmente à frente. Cada sinalizador deverá ter uma intensidade luminosa de no mínimo 350 Lumens. Os efeitos luminosos dos sinalizadores



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

deverão possuir padrões de flash que obtenham efeito semelhante às luzes estroboscópicas;

f) b) instaladas nos para-lamas dianteiros: Deverão ser instalados nos para-lamas dianteiros, sendo um no direito e um no esquerdo, sinalizadores retangulares com no mínimo três LED's de alta potência na cor rubi cada um. Os sinalizadores deverão possuir o espectro de projeção às respectivas laterais.

g) Luzes de embarque e luzes de cena externas

h) As luzes de cena e embarque devem ser compostas de LED's e ser fixadas, no mínimo, a 191 cm acima do solo e não podem ser obstruídas por portas abertas.

i) As luzes de cena devem estar localizadas nas laterais esquerda e direita do veículo de resgate e firmemente fixadas em superfícies reforçadas da carroçaria, abaixo da linha do teto.

j) As luzes devem projetar um fecho do tipo aberto dirigido ao solo, por meios óticos ou mecânico, em um ângulo entre 12° e 18° a partir do plano horizontal e devem proporcionar uma iluminação de 800 cd no solo, produzindo área de abrangência semelhante à de uma lâmpada do tipo sealed beam.

k) Os interruptores das luzes de cena devem estar localizados no console da cabina e devem controlar cada lado independentemente. As luzes de embarque devem ser ativadas automaticamente quando as portas traseiras forem abertas e que poderão estar conectadas com o sistema de iluminação da luz de ré original do veículo.

l) As luzes de embarque devem proporcionar uma iluminação mínima de 500 cd, produzindo área de abrangência semelhante à de uma lâmpada do tipo sealed beam, e devem iluminar a área em torno das portas traseiras.

m) Iluminação principal do compartimento de atendimento: A iluminação principal do compartimento de atendimento deverá ser composta de LED's e ter uma intensidade suficiente para permitir os trabalhos de primeiros socorros em seu interior, medida na linha central do piso iluminado sem qualquer luz ambiente externa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

- n) Todas as luzes internas deverão ser brancas e o sistema não deverá consumir mais de 15 Ah no ajuste forte. Poderá ser previsto um sistema secundário de iluminação reduzida, ou com luminárias de dupla intensidade, com acendimento automático quando as portas do compartimento de atendimento são abertas. As luminárias principais do compartimento deverão ser montadas de maneira nivelada e não ser proeminentes mais de 4 cm, de forma a evitar acidentes quando o veículo estiver em movimento.
- o) O sistema deverá ter dois circuitos protegidos e controlados separadamente. Para controlar a iluminação poderão ser usadas chaves, controles eletrônicos ou reostatos à prova de incêndio. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca central, em LED.
- p) Iluminação interna: A iluminação interna da Unidade de Resgate deverá ser projetada para proporcionar excelentes condições visuais de trabalho tanto no compartimento de atendimento quanto na cabine. A iluminação interna da cabine deverá ser projetada de modo que reflexos não ofusquem o motorista ou entrem em sua linha de visão enquanto o veículo estiver em movimento. Todo conjunto de iluminação interna deverá ser compatível com o consumo elétrico que as baterias proporcionam, e será composto por:
- q) a) iluminação da cabine, original do fabricante do veículo;
- r) b) iluminação do painel central de comando;
- s) c) iluminação do painel de controle do compartimento de atendimento;
- t) d) iluminação manual extra;
- u) e) iluminação principal do compartimento de atendimento;
- v) f) iluminação interna das gavetas de equipamentos e dos cilindros de oxigênio;
- w) g) duas luminárias com foco dirigido sobre a maca central.
- x) Todos os dispositivos de iluminação que não pertencerem ao sistema original do fabricante do veículo deverão ser compostos por LED's com intensidade luminosa compatível ao tipo de uso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

- y) Identificação: Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, em língua portuguesa.
- z) PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA: O compartimento de atendimento e a cabine deverão possuir tratamento integral de preparação de pintura com
- aa) materiais de primeira qualidade, com propriedades de inibir a ferrugem e evitar descascamento ou deterioração proveniente de lavagens ou intempéries. O acabamento final deverá ser de maneira que não haja diferença de cor entre a cabine e o compartimento, compondo um conjunto uniforme e harmônico. As superfícies metálicas interiores deverão ser tratadas ou revestidas para resistir à corrosão.
- bb) MATERIAIS CONSTITUTIVOS: O material que constitui a Unidade de Resgate e seus equipamentos deve ser novo, sendo vedado o uso de qualquer material reciclado ou recuperado.
- cc) Todos os equipamentos que integram a Unidade de Resgate deverão estar devidamente acondicionados, de forma que não haja risco de queda ou avarias durante o deslocamento da viatura em terrenos irregulares ou em velocidade.
- dd) Suportes, gavetas, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação devem ser reforçados.
- ee) Todos os itens devem ter seu acondicionamento previsto e devidamente identificado por etiquetas de metal ou plástico em letra legível na língua Portuguesa. As portas de acesso ao compartimento de atendimento, os equipamentos e as gavetas deverão ser numeradas e identificadas.
- ff) Equipamentos obrigatórios que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA juntamente com o veículo:
- gg) A maca bi articulável e a cadeira resgate que com põem a Unidade de Resgate devem estar em conformidade com as dimensões do compartimento de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

atendimento, possuir tirantes de fixação e contar com suportes reforçados para mantê-las presas à carroceria.

hh) Devem dispor de, no mínimo, três cintos de segurança fixos na região do tórax, quadril e joelho, a fim de evitar deslocamento longitudinal ou transversal da vítima, durante o transporte. Os cintos devem ser de poliamida ou material com características similares, facilmente removíveis para limpeza, com largura mínima de 5 cm e equipados com travas de abertura rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.

ii) As travas deverão ser em aço ou duralumínio. Segue identificação:

jj) a) maca biarticulável: Maca com fechamento biarticulado, totalmente confeccionada em duralumínio e instalada longitudinalmente no compartimento de atendimento, com no mínimo 1800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo, sistema escamoteável, devendo ter um vão mínimo de 10 cm entre a extremidade da maca e as portas traseiras. Capacidade de carga de no mínimo 200 kg. Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça, sistema de freios e sistema de segurança antiquesadas. Seu projeto deve permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés dotado de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento de atendimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa

viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés dotado de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento de atendimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Deve possuir sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e ter alças basculantes nas laterais (próximo ao braço do paciente) e na extremidade próxima aos pés, todas providas de travas. A maca deverá possuir puxadores, em ambas as extremidades, bem como um colchonete construído em espuma injetada, revestido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

com vinil, poliamida ou outro material não poroso e impermeável. As extremidades deverão ser soldadas eletronicamente, sendo vedada a utilização de costuras para evitar que o contato com sangue ou secreções impossibilite sua reutilização. O acabamento deve ser semelhante ao utilizado no banco lateral do compartimento de atendimento.

O colchonete deverá ser confeccionado com espuma de poliuretano expandido densidade 33, autoextinguível, antimoho, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração de líquidos, a contaminação e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser compatíveis com as medidas do leito, com espessura mínima de 80 mm.

Sistema de travamento da maca bi articulável - Deve ser fornecido junto com a maca um sistema central de fixação estável com sistema de engate rápido. Este sistema deve fixar a maca à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de canaleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir: dois batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no veículo e durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal; um guia de direcionamento frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e um sistema de travamento central de engate rápido, localizado na parte traseira da maca, que seja de fácil acesso e de fácil manipulação. O fabricante deve apresentar ensaios de tração longitudinal, tração lateral e de tração vertical, realizados pelo responsável técnico devidamente autorizado e cadastrado na ANVISA, que comprove a resistência do sistema de suportar uma carga de, no mínimo, 1000 kgf nos três sentidos acima especificados atendendo as exigências definidas pela norma AMD STANDARD 004 ou norma mais recente.

a) b) cadeira de resgate: Cadeira desenvolvida e projetada para facilitar o a evacuação/resgate de pessoas com dificuldade de locomoção em lugares de difícil acesso, (corredores estreitos, escadas e elevadores, etc) em situações de emergências, de forma rápida e segura. Capacidade de carga de, no mínimo, 150kg. Deve ser dobrável e possuir um sistema de deslizadores, semelhantes a um



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

par de esquis, que deverão possuir correias especiais de borracha, que em contato com degraus de escadas, promovam uma ação contínua de tração e freio, automaticamente ajustada ao peso da pessoa, que deverá garantir uma descida suave, fácil, rápida, segura e sem trancos, com total estabilidade e segurança para o usuário. Deve ser equipada com rodízios,

dotados de freios, com banda emborrachada, que permita o deslocamento em locais planos, funcionando como uma cadeira de rodas normal. Não deverá requerer para o seu funcionamento a utilização de energia elétrica ou motorização.

Estrutura em duroalumínio, com revestimento impermeável, dotada de cintos de imobilização ajustáveis, sistema de fixação para instalação em ambulâncias, apoio para os pés, pegadores dianteiros e traseiros revestidos em borracha para auxiliar no transporte. Deverá ser fixada no interior do compartimento de atendimento, ao lado da porta lateral para fácil acesso e manuseio.

c) prancha longa: Uma prancha longa (cor amarela), confeccionada em polietileno de alta resistência, deverá ser fornecida para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas. Capacidade de carga de no mínimo 150 kg e comprimento mínimo de 183 cm. Deverá possibilitar trabalhos de resgate terrestres, aquáticos e em altura, bem como serem de fácil limpeza e desinfecção. Deverá vir acompanhada com: 1º) imobilizador de cabeça e nuca composto por uma base para fixação na prancha, apoios laterais de cabeça ajustáveis e tirantes de fixação de testa e queixo. Deverá ser atóxico, impermeável e de fácil higienização. Os apoios laterais de cabeça deverão conter abertura para verificação e monitoração de saída de líquidos pelos ouvidos; 2º) tirante de imobilização do tipo aranha em cores individuais para facilitar a imobilização.

d) uma prancha de imobilização e transporte do tipo colher, regulável e dobrável, de polietileno e alumínio, cuja carga de trabalho seja, no mínimo, de 160 kg e peso máximo de 8,5 kg com as seguintes dimensões: mínimo de 200 cm totalmente estendida e largura mínima de 42 cm. Sua superfície deverá ser impermeável a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

fluidos e de fácil limpeza. 3 tirantes com regulagem de comprimento que proporcione, no mínimo, 4 medidas diferentes. Deverá permitir o uso de raio-x no paciente.

Suporte para recipientes de fluido intravenoso: Dois suportes móveis deverão ser instalados no balaústre para fixação de recipientes de fluido intravenoso para prender e controlar frascos de medicação/soro fisiológico. Os suportes deverão ser dispostos em local de fácil atendimento à(s) vítima(s).

Sistema fixo de oxigênio e de ar comprimido

a) O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede integrada ao veículo). A Unidade de Resgate deverá ser dotada de um conjunto de equipamentos para oxigenoterapia, integrando os equipamentos básicos para a viatura. O sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá possuir dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido com capacidade volumétrica de 16 litros cada, cujos prazos de validade restante do teste hidrostático ainda estejam com, no mínimo, dois anos, considerando-se a data de entrega. Um dos cilindros de oxigênio pode ser entregue a parte caso o projeto dos armários não comporte a utilização de três cilindros

simultaneamente. Os controles dos cilindros deverão ser acessíveis pela parte interna do compartimento de atendimento. Um manômetro de pressão ou dispositivo equivalente dos cilindros deverá ser visível do assento interno do socorrista.

O sistema fixo de oxigênio deverá ser equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que seja possível utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Cilindros do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido: deverão ser acessíveis para troca pela parte interna do compartimento por meio de uma porta vedada hermeticamente. Deverão ser de engate rápido, caso seja de outra forma, os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

equipamentos necessários para efetuar a troca desses componentes deverão ser fornecidos. Devem ser posicionados no sentido vertical, de forma a equalizar a distribuição de carga da viatura, assim como seu centro de gravidade.

Suportes dos cilindros de oxigênio e ar comprimido: os cilindros devem ser acondicionados em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. Não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos cilindros deverão ter ajuste do tipo “catraca” e não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 kg. A região dos suportes que esteja em contato com os cilindros deverá possuir aplicação de borracha.

Nicho de armazenamento dos cilindros: deve ser construído na lateral esquerda do veículo, próximo à divisória entre a cabine e o compartimento de atendimento. Deve ter sistema de exaustão do gás voltado para a parte externa do veículo, o qual deverá ser protegido contra entrada de umidade, insetos e pó. O piso deve ser revestido por borracha ou outro material com características adequadas para proteção da pintura dos cilindros, bem como possuir proteções em aço inoxidável onde nos locais de apoio dos cilindros para evitar a ocorrência de rachaduras e desgaste no piso.

Todos os outros equipamentos exigidos para o sistema de oxigênio deverão ser instalados, incluindo: um regulador de pressão pré-ajustado numa pressão na linha de 50 PSI, com tubulação não ferrosa, eletricamente condutiva e mangueira aprovada para oxigênio medicinal na proporção de fluxo especificada

A tubulação de oxigênio deverá ser embutida e não exposta aos elementos, além de ser fixada com segurança para evitar danos à mesma, devendo ser facilmente acessível para inspeção e substituição.

A saída do oxigênio deverá se localizar a aproximadamente 90 cm do centro da posição da cabeça de maca quando em posição recostada. Uma das saídas deverá



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

ter um medidor de fluxo e umidificador e a segunda saída de oxigênio deve ser utilizada para dispositivos com engate rápido que não requeiram umidificação. As saídas deverão ser marcadas e identificadas adequadamente e não interferir no sistema elétrico de sucção.

Todo o sistema deverá ser testado previamente e não poderá possuir vazamentos. Cada dispositivo deverá ter cor verde, padrão de equipamentos de oxigênio e ser aprovado para uso de acordo com normas em vigor no Brasil.

O regulador de oxigênio e o medidor de fluxo deverão ser identificados permanentemente com o nome do fabricante, modelo, número, condições de calibração e marcações específicas, incluindo informações sobre advertências/cuidados no idioma português.

Deverão ser instaladas duas réguas triplas, sendo uma na região da bancada (ao lado da cabeceira do paciente) e a outra acima do banco lateral, as quais devem possuir duas saídas de oxigênio e uma saída para ar comprimido oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essas réguas deverão ser afixadas em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. As réguas triplas deverão possuir: fluxômetro, umidificadores para O₂, máscara de O₂, em material atóxico, acompanhada de mangueira confeccionada em poliamida, na cor verde, conforme especificações da ABNT e dois aspiradores do tipo venturi para ar comprimido, (acompanhados de mangueiras confeccionadas em poliamida) com rosca padrão ABNT.

Os aspiradores devem ser baseados no princípio venturi para uso em ar comprimido, sendo constituídos de frasco de vidro transparente, com capacidade de, no mínimo, 500 ml, com tampa confeccionada em poliamida e/ou polipropileno, sistema de proteção contra extravasamento de líquidos através de boia de nível de acionamento mecânico. Conexões normatizadas pela ABNT, acompanhado de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

mangueira para sucção. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) mais recentes vigentes e aplicáveis.

Unidade portátil de oxigênio: Deverá ser fornecida uma unidade portátil de oxigênio de 0,5m³, (cilindro tamanho pequeno), de alumínio, com regulador de reforço manômetro, entradas duplas de 50 PSI, medidor de fluxo do tipo regulador/mostrador, compatível com a válvula tipo “Yoki”, compatível com o sistema de recarga brasileiro, manômetro, mangueiras e máscara facial de fluxo unidirecional com reservatório, sem umidificador. Deve possuir prazos de validade restante do teste hidrostático ainda estejam com, no mínimo, dois anos, considerando-se a data da entrega.

A unidade portátil de oxigênio deve vir acondicionada numa mochila ou estojo (com alças para transporte), que deverão permitir o fácil acesso ao manômetro e fluxômetro, o qual deve permitir a liberação de pelo menos 15 litros de oxigênio por minuto, graduados em intervalos de 1 litro por minuto.

A mochila ou estojo deverá ser composta pelos seguintes materiais:

- a) uma máscara facial (atóxica) de fluxo unidirecional com reservatório;
- b) um jogo de cânula de guedel de 06 tamanhos;
- c) uma pocket mask, confeccionada em material PVC livre de látex e atóxico, com registro na ANVISA, com válvula de não retorno/unidirecional e acompanhada de estojo de plástico.

A mochila ou estojo com um cilindro no seu interior deverá ser acondicionada no interior do compartimento de atendimento, de forma segura, de fácil acesso, soltura rápida e protegida contra sujeira e impactos.

Outros equipamentos que deverão compor a viatura: 01 (um) extintor de incêndio de pó ABC de 06 kg, localizado em local que não prejudique o funcionamento adequado dos armários e o atendimento das vítimas; 04 (quatro) cones sinaleiros escamoteáveis reflexivos (horizontalmente na base dos cones deverá constar a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

inscrição “BOMBEIRO MILITAR”), com adesivo refletivo na cor amarela ou laranja, altura mínima de 60 cm e base quadrada.

DEMAIS CONDIÇÕES

A implementação do encarroçamento deve seguir as orientações técnicas da montadora do chassi.

Compartimentos exteriores: Caso sejam previstos compartimentos exteriores, estes devem ser automaticamente iluminados, bem como possuir maçaneta de alta qualidade, resistência, fácil manutenção e de uso comum no mercado automotivo. As dobradiças das portas devem ser de aço inox, de alta qualidade e inteiriças (devendo abranger o maior espaço possível na porta). Acessórios inclusos: Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto na especificação, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta especificação devidamente justificados formalmente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

Deverá atender o disposto no art. 5º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº 4 de 12 de maio de 2010/IBAMA (DOU 13/05/2010), como abaixo se vê “Art. 5º Quando o limitador de torque for ativado, o torque do motor não deve exceder, em caso algum, um valor máximo de:

I - para veículos com até 16 ton. (Inclusive): 75% do torque máximo do motor (i.e. redução de 25%);

II - para veículos acima de 16 ton.: 60% do torque máximo do motor (i.e. redução de 40%).

§ 1º O limitador de torque deve ser ativado nas seguintes condições:

I - Com período de espera de quarenta e oito horas de operação do motor, para todas as falhas NOx superior a 7,0 g/kWh, de modo seguro para a operação do veículo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

II - Sem período de espera:

- a) na falta de reagente, conforme definido pela "sequência de funcionamento";
- b) com nível de NOx superior a 7,0 g/kWh, sem detecção de falha, conforme definido pela "sequência de funcionamento".

§ 2º O limitador de torque não se aplica aos motores ou veículos utilizados pelas forças armadas, pelos serviços de salvamento ou pelos bombeiros e serviços de ambulâncias. "A desativação permanente, só deve ser efetuada pelo fabricante do motor ou do veículo e deve ser designado um tipo especial de motor dentro da família de motores, conforme ISO 16185, para uma identificação adequada."

Pintura e grafismo: Após o tratamento anticorrosivo, o veículo deve ser pintado, inclusive a cabine, com pintura composta de tinta PU (Poliuretano Alifático) BT100, na cor branca, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE. A aderência da camada de tinta deve atender ao desempenho X 1, Y 1 estabelecido na ABNT NBR 11003.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A contratada deverá cumprir as regras estabelecidas nesta especificação, bem como outras normas e legislações pertinentes a fabricação do veículo, principalmente as do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e CONAMA.

Deverá obedecer às disposições da Norma PROCONVE P7 (EURO VI).

Deverá ser indicado na proposta comercial a marca e a empresa responsável pela transformação do veículo. Junto à proposta comercial deverá ser entregue documento timbrado, emitido pela empresa responsável pela adaptação do veículo, declarando possuir em seu quadro permanente e indicando sua responsabilidade sobre o projeto, Engenheiro Mecânico, devidamente

credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de certidão de acervo técnico de profissional por execução de serviços de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

características semelhantes devidamente registrados no referido conselho. Assim que a implementadora receber os chassis e for possuidora dos respectivos Certificados de Adequação de Trânsito, deverá providenciar o lançamento na Base de Índice Nacional (BIN).

O descritivo técnico das ambulâncias foram elaborados com base na norma técnica brasileira NBR 14.561/2000 e Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, adaptado conforme necessidades peculiares de cada órgão. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência prevalecem sobre os instrumentos normativos supracitados. Toda documentação exigida, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada.

Cintos de Segurança: os cintos de segurança dos assentos do compartimento de atendimento deverão obedecer as Resoluções do CONTRAN 912/2022 e 951/2022 e atenderem perfeitamente a segurança para o uso destinado.

Iluminação principal do compartimento de atendimento: deve atender, no mínimo, as exigências de iluminação previstas no item 5.7.5.1 e item 5.7.5.2 (luminárias c/ foco dirigido) da NBR 14.561/2000 .

Veículo: deverão ser apresentadas, na data de apresentação das propostas, as especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, gráfico com a curva de potência CV (kW)/RPM, gráfico com a curva de torque (kgf.m)/RPM, cilindrada total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão.

Vidros: Devem atender aos termos da Resolução do CONTRAN nº 960/2022 e aos requisitos estabelecidos na NBR 9491/2015 ou versão posterior e respectivas normas complementares.

Motor: Deve atender aos requisitos da norma do CONAMA vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

Chassis: Assim que a implementadora receber os chassis e for possuidora dos respectivos Certificados de Adequação de Trânsito, deverá providenciar o lançamento na Base de Índice Nacional (BIN)

Pintura e grafismo: A CONTRATADA deverá fornecer todos os veículos devidamente identificados e plotados, conforme grafismo previamente aprovado. O grafismo será fornecido pela CONTRATANTE.

Sistema elétrico: Deverá satisfazer os limites de radiação especificados na SAE J 551/1 ou ABNT ou ISO equivalente quando houver. Todos os circuitos devem estar de acordo com a SAE J 1292 ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver. Todos os fios e cabos isolados devem estar de acordo com a SAE J 1127 ou SAE J 1128 ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver. Todos os condutores devem ser fabricados de acordo com a SAE J 1127 ou SAE J 1128, ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver, exceto onde as boas práticas de engenharia recomendem uma construção com trançado especial.

Sistemas ambientais: O ventilador e o exaustor, responsáveis pela troca de ar no compartimento de atendimento, deverão possuir vazão mínima de 110.55 CFM (pés cúbicos/minuto). Devem atender ao subitem 5.12.1, 5.12.5 e 5.12.6 da NBR 14561/2000 ou versão mais recente. A instalação do equipamento de condicionamento de ar e respectivos componentes, necessários para ambulância, deverá ser realizada por empresa credenciada/autorizada do fabricante de equipamentos de condicionamento de ar. Considerando tratar-se de produto com exigência de mão de obra técnica e especializada, a empresa fornecedora e instaladora deverá dispor de equipamentos apropriados para aplicação de vácuo e carga de gás (com deliberação pelos órgãos responsáveis pelo meio ambiente).

Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido: Devem ser observados os itens 5.11.1 e 5.11.1.1 da NBR 14561:2000 ou versão mais recente.

IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

Projeto das Ambulâncias

Antes da execução da adaptação dos veículos, os seguintes documentos deverão ser entregues ao gestor do projeto para aprovação, em até quinze dias úteis após a contratação:

- a) desenho da estrutura do compartimento de atendimento, incluindo pontos e tipos de fixação;
- b) vistas do formato do compartimento de atendimento, com cotas, incluindo laterais, traseira e teto, com detalhamento dos vãos e porta;
- b) layout interno da viatura com legendas;
- c) desenho dos armários, com vistas e cotas, com os pontos de fixação dos equipamentos definidos no Anexo Único;
- d) layout do compartimento de armazenamento da bateria secundária, com detalhamento do ponto de fixação e porta (se houver);
- e) layout dos painéis de controle com legendas;
- f) esquema elétrico com legendas;
- g) cálculo de distribuição de peso, com a indicação individual do peso em cada roda;
- h) características técnicas dos acessórios a serem instalados;
- i) projeto do grafismo;
- j) memorial descritivo contendo informações sobre o material do isolamento interno, subassoalho e revestimento do assoalho a ser empregado no compartimento de atendimento;
- l) Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), conforme Portaria 190, de 29 de junho de 2009 do DENATRAN. Caso a implementadora não possua o CAT, a apresentação deste documento poderá ser no ato do recebimento final;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

m) Comprovante de Capacidade Técnica (CCT), emitido pelo INMETRO ou por órgão por ele devidamente credenciado, conforme Portaria 190/2009 do DENATRAN;

n) documento timbrado declarando possuir em seu quadro permanente e indicando sua responsabilidade sobre o projeto, Engenheiro Mecânico, devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de certidão de acervo técnico e profissional por execução de serviços de características semelhantes devidamente registrados no referido conselho.

O(s) projeto(s) da(s) respectiva(s) ambulância(s) será(ão) submetido(s) à análise e aprovação da CONTRATANTE, que lhe caberá propor adequações (ainda na fase de projeto), a fim de adequar a viatura às reais necessidades do órgão, caso necessário. As alterações, se houverem, serão registradas em ata assinada em duas vias, sendo uma para o processo e outra para a CONTRATADA. Quaisquer solicitações de esclarecimentos sobre o conteúdo das especificações e projetos deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

O recebimento do protótipo deverá ocorrer em até setenta dias corridos após a aprovação do projeto. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de solicitação, devidamente justificada, para análise e aprovação.

ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM

Antes de iniciar o processo de adaptação de todos os veículos a empresa deverá apresentar um protótipo já identificado e plotado, conforme projeto de grafismo previamente aprovado. O protótipo será analisado por uma comissão formada por três membros que realizarão o recebimento do protótipo nas dependências da empresa responsável pela adaptação, juntamente com os técnicos responsáveis pela montagem. O objetivo é a inspeção e aprovação/reprovação do objeto da especificação, sendo gerada Ata de Recebimento do Protótipo. Lembrando que antes do protótipo o projeto deverá ser aprovado, conforme item PROJETO DAS AMBULÂNCIAS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

O recebimento do protótipo deverá ocorrer em até cem dias corridos após a aprovação do projeto. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de solicitação, devidamente justificada, para análise e aprovação. Os demais veículos só poderão ser adaptados após a aprovação definitiva do protótipo.

Após a implementação (completamente finalizada) das ambulâncias, ainda no local de montagem, deverá ser realizado o recebimento provisório das viaturas por uma comissão da CONTRATANTE com o objetivo de receber todos os veículos já implementados, observando-se na integralidade os requisitos exigidos no edital, bem como os requisitos definidos no projeto aprovado, sendo gerada uma Ata de Recebimento do Provisório. Este procedimento visa assegurar à Administração o recebimento nas condições especificadas e ao fornecedor, a garantia de que o bem produzido será aceito pelo órgão, minimizando possibilidade de prejuízos para ambas às partes.

A comissão será formada por membros do órgão CONTRATANTE (todos nomeados na Comissão Permanente de Recebimento de Material - CPARM), sendo que, no mínimo, um dos membros tenha participado da elaboração da especificação do objeto licitado. Assim, para a aprovação do protótipo e recebimento provisório de lotes com até dez viaturas serão designados, no mínimo, três militares e para o recebimento provisório de lotes superiores a quinze veículos, serão indicados, no mínimo, quatro membros. Os custos de passagens, aéreas e/ou terrestres, traslado e estadia serão custeados pela empresa CONTRATADA.

Caso sejam necessárias vistorias adicionais para aprovação do protótipo ou para recebimento provisório, a contratada arcará com ônus de passagens, aéreas e/ou terrestres, traslado e estadia decorrentes destas vistorias.

A CONTRATADA deverá enviar fotos à CONTRATANTE referentes a todas as fases do processo de implementação:

- a) montagem do assoalho e subassoalho;
- b) montagem e fixação dos armários e banco baú;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

- c) montagem do sistema elétrico e bateria auxiliar;
- d) montagem e instalação do sistema fixo de oxigênio;
- e) montagem da forração interna;
- f) fotos de todos os componentes utilizados na implementação.

DOCUMENTAÇÃO DA VIATURA

Qualquer documentação fornecida com a viatura, inclusive manuais, deve ser nos formatos: impresso em forma original e em mídia digital, em língua portuguesa brasileira. Toda documentação exigida, inclusive manual e certificados, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada.

O contratado deve entregar junto com a viatura uma descrição detalhada do veículo e do implemento, uma lista dos equipamentos que serão fornecidos e outros detalhes de construção e desempenho que a viatura deve atender. A descrição detalhada da viatura deve incluir, porém não se limitar, o peso estimado, distância entre eixos, raio de giro, dimensões principais, ângulo de entrada, ângulo de saída, ângulo de transposição e sua relação e carga por eixo.

Manuais

Cada viatura deverá vir acompanhada dos manuais solicitados:

Veículo: manual de fábrica de cada veículo.

Sistema portátil de oxigênio: manual de instrução de operação, manutenção e peças.

Sistema de sinalização e iluminação de emergência: manual de operação para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e um manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança. Os manuais deverão estar devidamente ilustrados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

Demais equipamentos a serem fornecidos com as ambulâncias, conforme listados neste Termo de Referência.

TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE

Componentes, equipamentos e acessórios As ambulâncias, incluindo cabine, compartimento de atendimento, todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser produtos comerciais de boa qualidade (seguir padrão industrial da fábrica do veículo), testados e certificados, que cumpram ou excedam as exigências desta especificação.

O conjunto deve atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes. Todos os componentes, inclusive o veículo, deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa.

A empresa vencedora deverá estabelecer uma padronização e uma garantia para todos os itens das ambulâncias, ficando responsável perante o respectivo órgão contratante pela assistência técnica, manutenção, reposição ou eventual substituição de qualquer um dos itens que compõem a viatura, em todo o Estado de Minas Gerais.

A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.

TESTE DE ESTANQUEIDADE

As ambulâncias totalmente equipadas e carregadas deverão ser submetidas a teste de no mínimo 15 minutos sob condições que simulem uma chuva torrencial. O teste deverá ser realizado com pelo menos três mangueiras de 38 mm esguichando simultaneamente água a uma pressão de 25 PSI, com os esguichos colocados a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

uma distância de aproximadamente 2,50 a 3,00 m da viatura, cobrindo a frente, traseira, teto, e as duas laterais, assoalho e conexão cabine/compartimento. O teste também poderá ser realizado utilizando estrutura apropriada que propicie efeito análogo ao disposto no parágrafo anterior. Se forem constatados vazamentos ou entrada de água o veículo não será aceito, até que o problema tenha sido sanado.

TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Os sistemas de sinalização e iluminação serão testados pelos membros da comissão de recebimento. Os testes avaliarão o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo de carga durante um atendimento:

- a) mínimo de 30 minutos com o veículo estacionado e desligado, devendo ser ligados somente os consumidores luminosos do encarroçamento;
- b) mínimo de 60 minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento, devendo ser ligados todos os consumidores utilizados em deslocamento de emergência.

Outros testes de conformidade

Além dos testes mencionados, serão inspecionados e verificados, para ateste do perfeito funcionamento/aparência, dos seguintes itens:

- a) dimensões físicas do compartimento de atendimento;
- b) distribuição de peso;
- c) sistema elétrico, incluindo alternador;
- d) ergonomia do compartimento de atendimento;
- e) sistema de oxigênio fixo e portátil;
- f) sistema de aspiração de líquidos; g) pintura, letras e números; h) qualidade dos equipamentos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

i) outros que a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) julgar necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

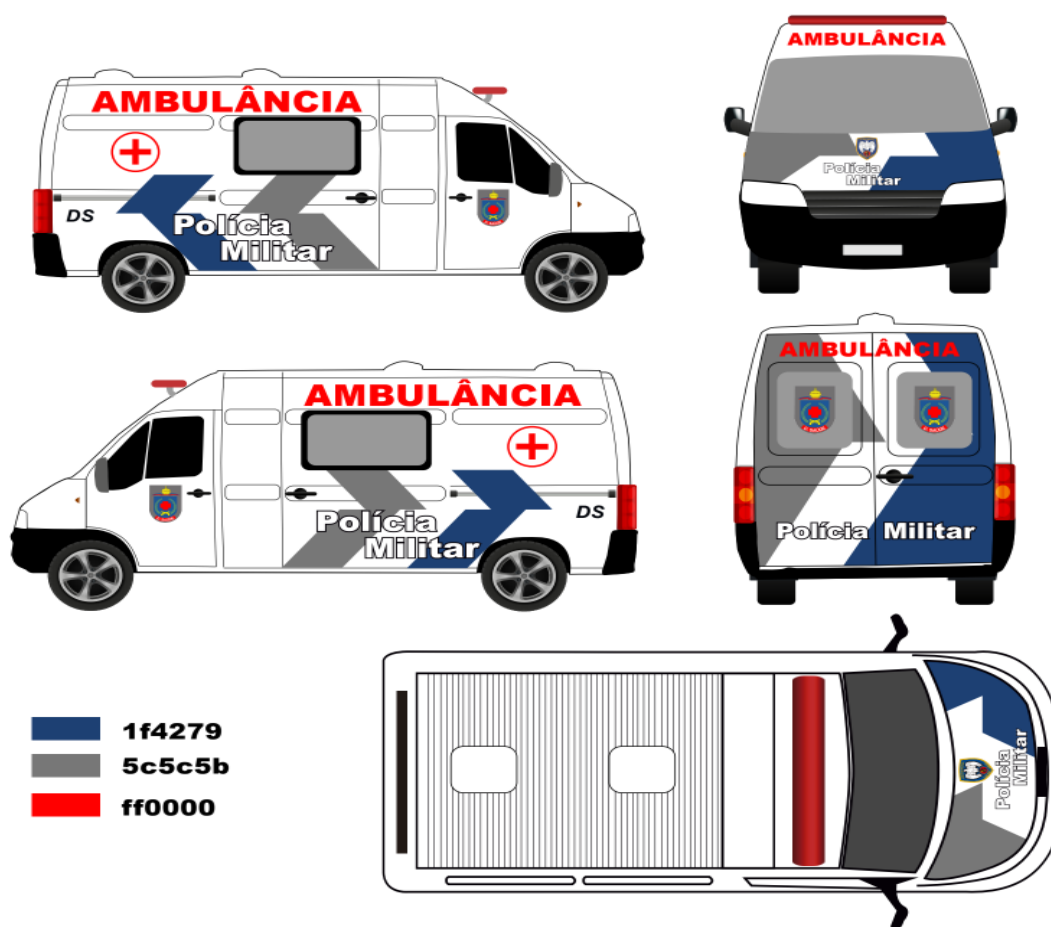
PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

APÊNDICE B –

GRAFISMO AUTO RESGATE - DSPMES - PMES



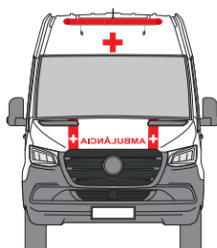
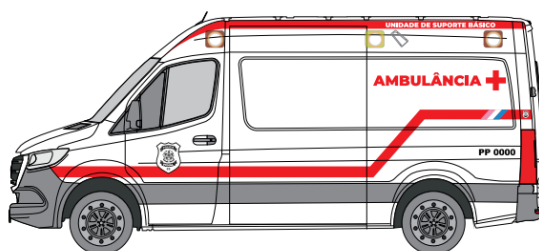
* A logo do FNSP deverá vir na porta traseira ou lateral da viatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

GRAFISMO AUTO RESGATE - PPES (PARTICIPANTE)



CÓPIA CONTROLADA

Relação dos adesivos

Item	Descrição
01	Faixas e recortes vermelhos reflexivo Avery
02	Impressão vinil br Avery
03	Recorte vinil branco Avery
04	Recorte vinil preto oracal 651 Avery
05	XXXXXXXXXX
06	XXXXXXXXXX
07	XXXXXXXXXX
08	XXXXXXXXXX
09	XXXXXXXXXX
10	XXXXXXXXXX
11	XXXXXXXXXX
12	XXXXXXXXXX

Prefixos

Chassi	Chassi
01	XXXXXXXXXX
02	XXXXXXXXXX
03	XXXXXXXXXX
04	XXXXXXXXXX
05	XXXXXXXXXX
06	XXXXXXXXXX
07	XXXXXXXXXX
08	XXXXXXXXXX
09	XXXXXXXXXX
10	XXXXXXXXXX
11	XXXXXXXXXX
12	XXXXXXXXXX

Pintura

Código	Cores Utilizadas
01	
02	
03	
04	
05	

Dados do carro

Paracheque dianteiro	Original	Observações:
Paracheque traseiro	Original	
Retrovisores	Original	
Rodas	Original	
Teto	Original	
Capô	Original	

Título:
POLÍCIA PENAL ES

Veículo:
MB Sprinter 417 - 10,5M
Responsável: Renato dos Santos
Removido: Renato dos Santos
Data: 16/10/2024
Escala: S/E
Nº desenho: 0026/2024





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

APÊNDICE C –

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – ITEM 02 – CBMES – PPES (Participante)

DEFINIÇÃO

1.1. O AUTO RESGATE do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), caracterizada como uma ambulância do tipo C, se constitui numa viatura de emergência tripulada por três bombeiros técnicos em emergências médicas, que atua em acidentes com a múltipla função de efetuar o salvamento, o atendimento de suporte básico da vida e o transporte das vítimas ao hospital. Assim, esta unidade deverá estar apta para, de forma isolada:

1.1.1 Realizar um rápido e seguro deslocamento para o local do acidente ou sinistro em geral;

1.1.2 Garantir a segurança inicial do local;

1.1.3 Garantir acesso dos Bombeiros até onde se encontram as vítimas;

1.1.4 Efetuar o salvamento das vítimas;

1.1.5 Aplicar o suporte básico da vida ainda no local do acidente ou sinistro

1.1.6 Efetuar a remoção das vítimas com toda a segurança;

1.1.7 Efetuar o transporte de uma vítima grave para um hospital, mantendo o atendimento de suporte básico da vida durante todo o deslocamento.

CHASSI

O veículo do tipo AUTO RESGATE deverá ser montado sobre um chassi ou monobloco, zero Km, ano de fabricação 2022 ou superior, emplacado, pintura na cor vermelha royal ou similar, do tipo Furgão TETO ALTO, carroceria em aço e original de fábrica, porta lateral deslizante e portas traseiras. Ter dimensões e configuração interna que permitam a acomodação da tripulação, vítimas e os equipamentos, permitindo, ainda, o atendimento de vítimas em seu interior.

2.1. Cabine



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

Original do fabricante, com tamanho suficiente para o motorista e mais um bombeiro (2 bancos), todos dotados de cinto de segurança três pontos e apoio de cabeça, organizada e projetada com os equipamentos e acessórios especificados, para garantir segurança aos tripulantes e facilitar as operações. Os bancos deverão ser revestidos em couro natural ou sintético. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. A cabine deverá ser equipada com ar condicionado original.

2.2. Motor

Deverá ser equipada com motor com potência máxima igual ou superior a 125 CV e torque máximo superior a 30 mkgf.

O motor deverá estar equipado com turbo alimentador, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes, constantes nas normas brasileiras, e o método de injeção deverá ser por gerenciamento eletrônico.

2.1. Transmissão

A transmissão deve ser de acionamento com alavanca no assoalho ou painel, com marchas de no mínimo 05 a frente 01 ré, sincronizadas.

2.2. Tração

Deverá ser traseira.

2.3. Suspensão

O conjunto de suspensão deverá minimizar as vibrações na cabine e carroceria ocasionadas pelas irregularidades das vias de circulação, de forma que não agrave as lesões do paciente transportado.

2.4. Sistema de Direção



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

A direção deverá possuir assistência hidráulica e/ou elétrica, original de fábrica.

2.5. Rodas e Pneus

Os pneus deverão ser radiais, nas medidas indicadas pelo fabricante. Deverá ser instalado próximo de cada pneu em local de fácil visualização plaquetas com a devida qualidade e robustez que indique as pressões de trabalho.

2.6. Rodagem

Rodagem simples em todas as rodas.

2.7. Sistema Elétrico

A bateria do veículo deverá ser original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento, de no mínimo 100A. Alternador original de fábrica no mínimo 14V 140A.

2.8. Segurança

2.9. Sistema Elétrico

A bateria do veículo deverá ser original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento, de no mínimo 100A. Alternador original de fábrica no mínimo 14V 140A.

2.10. Segurança

2.10.1. Sistema antitravamento de freios (ABS). O ABS é um sistema que aumenta a eficiência da frenagem;

2.10.2. Sistema eletrônico de distribuição de força de frenagem. Esse sistema permite que em cada roda seja aplicada uma força de frenagem diferente, conforme a distribuição das forças resultantes aplicadas no sistema carro e pista;

2.10.3. Sistema de controle de tração. Responsável por monitorar as rodas do veículo e evitar que as elas girem em falso durante uma arrancada, especialmente em piso escorregadio;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

2.10.4. Sistema de controle de estabilidade. Responsável por analisar a trajetória do veículo e movimentos do volante com sensores, que corrige situações anormais, que pode ser pelo acionamento dos freios e/ou redução do torque do motor;

2.10.5. Barras de proteção lateral nas portas dianteiras. Sistema estrutural que absorve os eventuais impactos de uma colisão, minimizando a força transferida aos passageiros;

2.10.6. Pré-tensionador de cinto de segurança para motorista e passageiro. Responsável por eliminar a sobra de tecido do cinto no caso de um acidente;

2.10.7. Airbag de fábrica para motorista e passageiro disposto na cabine.

2.11. Compartimento de Carga

2.12.1 Original do fabricante com divisória para a cabine com comunicação por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, porta corrediça na lateral direita e porta dupla na traseira.

2.12.2 A altura entre o piso do compartimento de carga e o solo, com o veículo vazio, deve ser suficiente para permitir a entrada e saída de maca e pranchas.

2.12. Dimensões

2.12.1. As dimensões externas do veículo:

- a) Distância Entre Eixos (mínima) 3.200mm e máxima de 4100;
- b) Comprimento (mínimo) 4.500mm;
- c) Comprimento (máximo) 6.000mm.

2.12.2. As dimensões do compartimento de carga:

- a) Comprimento mínimo de 3100mm;
- b) Altura igual ou superior a 1.800mm;
- c) Largura igual ou superior a 1.650mm;
- d) Volume igual ou superior a 10 m³.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

2.13. Pesos e Cargas:

a. Peso Bruto Total (máximo) 3.500kg;

b. Capacidade de Carga Útil (mínima) 1.000kg.

c. Portas Laterais e Traseiras:

I. A(s) porta(s) lateral(is) deve(m) ser corrediça(s), de deslocamento horizontal, com travas e dispositivos de abertura por dentro e por fora;

II. A porta traseira deve ser dupla, com travas e maçanetas, internas e externas, ambas com abertura horizontal, mínima em duas posições, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível;

III. A porta lateral deslizante deverá possuir estribo na parte interna sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT, para facilitar a entrada e a saída de pessoas, excluído os casos comprovadamente inexecutáveis;

IV. A porta traseira para acesso ao salão de atendimento com previsão para entrada da maca retrátil também deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com a norma da ABNT;

V. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva do veículo do tipo auto resgate. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento;

VI. A(s) porta(s) lateral(is) e porta traseira dupla deverá possuir cor branca em seu interior;

VII. Todas as portas deverão possuir dispositivo de abertura interna manual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

2.14 Equipamentos a serem instalados na cabine a serem fornecidos pela contratada:

I. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS (fixada no painel, do tipo “central multimídia”);

II. O aparelho GPS deverá vir com mapas atualizados de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional. O foco da câmera de ré deverá estar voltado da parte superior da porta traseira até os limites de abertura das mesmas, sendo de alta resolução e visibilidade na ausência total de iluminação;

III. Indicador do sensor de estacionamento.

I. Luminária: Deverá ser instalada sobre o painel da viatura, no console, teto ou coluna “A” direita uma luminária para leitura interna.

II.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. COR

O Veículo deverá ser pintado na cor Vermelho Royal ou similar (PADRÃO CBMES).

3.2. ILUMINAÇÃO

3.3.

3.2.1 A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

3.2.1.1 Natural - Mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;

3.2.1.2 Artificial - Deverá ser feita por no mínimo 06 (seis) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, ou alumínio ou injetada em plástico, com no mínimo 08 (oito) leds



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

brancos, categoria 1 W alto brilho, intensidade luminosa mínima de 40 lumens; ou no mínimo 50 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho); ou no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°, distribuídos equitativamente por todo o diâmetro da luminária com consumo inferior a 1,5 A, com lente em policarbonato translúcido e acabamento corrugado para difusão da luz, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT 14561. Cada led obedece à seguinte especificação: –Cor predominante: branco ou cristal, temperatura de cor entre 5350K e 10.000K;

3.2.1.3 Deverá ser instalada embaixo do armário superior uma iluminação através de uma sequência de led para iluminação da bancada;

3.2.1.4 Deverá possuir, também, duas Luzes em leds de exame no compartimento do paciente, com foco dirigido segundo padrões mínimos.

3.4. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL

3.3.1.1 Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato linear, arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

3.3.1.2 Conjunto luminoso composto por no mínimo 44 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho 1 W) ou 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, distribuídos de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

3.3.1.3 Cada led obedecerá a seguinte especificação mínima: intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm; categoria: Alln GaP ou superior;

3.3.1.4 O sinalizador visual deverá ser capaz de gerar diferentes padrões de sinalização: atendimento com o veículo parado, uso em emergências durante o deslocamento, entre outros, contando com quatro tipos de sinalização;

3.3.1.5 Sinalizador acústico com amplificador de potência de 100 W RMS, tensão aproximada 13,8 VCC, com sirene com no mínimo quatro tons distintos, duas unidades sonofletoras de 100 W cada, sistema de megafone com ajuste de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB, tensão aproximada 13,8 VCC. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

3.3.1.6 O sistema elétrico deverá permitir apenas o acionamento de um tipo de sirene por vez;

3.3.1.6 Módulo de controle - o sistema digital deve possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Deverá ser fornecido um módulo de controle reserva para substituição em caso de falhas pela CONTRATANTE.

3.3.1.7 Os comandos de toda a sinalização visual e acústica estão localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine;

3.3.1.8 O módulo de controle deverá ser discreto para controle de sirene e de luzes com botão de acionamento em silicone ou de material de qualidade superior, com teclas retro iluminadas a fim de facilitar operação noturna;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

3.3.1.9 Versão com parte frontal destacável, para instalação em locais pouco profundos;

3.3.1 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA

3.3.1.10 O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

3.3.1.11 A licitante deverá possuir laudos que comprovam a qualidade dos produtos ofertados:

a. Atestado emitido por entidade do led que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

b. Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

c. Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

3.3.1.12 Três lanternas laterais de sinalização sequenciais intercaladas, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, compostas por lente em policarbonato translúcido resistente a descoloração e impactos com 08 leds cada, de categoria alto brilho 1W, distribuídos equitativamente por toda a área. Sistema de controle independente comandado por controlador digital capaz de gerar 2 (duas) sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 “flashes” por minuto;

3.3.1.13 Base no formato retangular injetado em ABS de alta resistência mecânica;

3.3.1.14 Cada led obedece a seguinte especificação mínima:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

I. Led vermelho: Intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm; categoria: AlInGaP ou superior;

II. Led branco: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de 6000K a 7000K.

3.3.1.15 Dois sinalizadores na parte traseira do veículo do tipo auto resgate na cor vermelha;

3.3.1.16 Sinalizador linear traseiro montado em perfil de alumínio de alta resistência, acionado conjugado no painel, segmentos modulares com proteção UV, composto por no mínimo 32 leds próprios para iluminação (categoria alto brilho 3W) na cor vermelha, distribuídos simetricamente por toda a extensão traseira do sinalizador, dotado de lente em plástico de engenharia ou qualidade superior:

a. Cada led obedecerá a seguinte especificação mínima: intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm; categoria: AlInGaP ou superior;

Possuir sistema de controle digital capaz de gerar sequências de lampejos luminosos para orientação do sentido de trânsito (esquerda, direita, centro), e gerenciamento da

b. Possuir sistema de controle digital capaz de gerar sequências de lampejos luminosos para orientação do sentido de trânsito (esquerda, direita, centro), e gerenciamento da corrente elétrica dos leds que garanta consumo máximo inferior a 2A, comprimento aproximado de 1000 mm.

3.3.1.17 Deverá ser instalado 06 sinalizadores na cor vermelho rubi e 06 sinalizadores na cor branca (dianteira e traseira), distribuídos no veículo (inclusive



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

grades frontais inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 leds de 3 W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade;

3.3.1.18 Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis ou grades dianteiras (a cargo da contratante);

3.3.1.19 Dois holofotes de embarque direcionáveis no teto externo traseiro superior do veículo, sendo 01 (um) em cada lateral da barra linear traseira, com interruptor de acionamento junto ao painel do motorista;

3.3.1.20 Deverá possuir um holofote direcionável na parede lateral do armário dos cilindros de oxigênio, vista da traseira do veículo, para iluminação da entrada da maca compartimento de atendimento.

a. Os comandos de acionamento dos holofotes traseiro e lateral direito deverão ser feito na coluna junto à porta. O holofote da lateral esquerda deverá ser acionado na cabine;

b. Os holofotes deverão ser do tipo “farol articulado” regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

I. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

II. Com leds de alta potência, mínimo 8 leds, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, em formato circular com capacidade luminosa mínima de 1000 lumens, alimentada pela tensão do veículo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

3.3.1.21 Deverá ter sinalizador acústico de ré;

3.3.1.22 Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine (motorista e chefe de guarnição), e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- a. Botão liga-desliga para a sirene eletrônica;
- b. Botão sem retenção para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- c. Microfone para utilização da sirene como megafone;
- d. Controle de volume do megafone;
- e. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento);
- f. Botão liga-desliga para a sirene;
- g. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- h. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- i. Microfone para utilização da sirene como megafone;
- j. Controle de volume do megafone.

3.3.1.23 PAINEL DE CONTROLE GERAL – PAINEL DE CHAVES

a. Os comandos de todo o sistema de sinalização, além dos sistemas de iluminação auxiliares deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, em console próprio, deverá contar com:

- I. Botão liga-desliga para o sinalizador visual dianteiro;
- II. Botão liga-desliga para o sinalizador visual traseiro;
- III. Botão liga-desliga para as luzes externas (lanternas laterais);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

- IV. Botão liga-desliga para a sirene eletropneumática;
- V. Botão liga-desliga para os sistemas de sinalização auxiliares;
- VI. Além de no mínimo outros dois botões liga-desliga para sistemas auxiliares gerais.

3.3.2 SIRENE ELETROPNEUMÁTICA

a. Sirene eletropneumática (FA-DÓ), com no mínimo 02 (dois) compressores elétricos. As duas cornetas deverão oferecer potência sonora de no mínimo 90dB, situadas na parte inferior do sinalizador visual dianteiro – fixados em sua base (lado esquerdo e lado direito). Em caso de incompatibilidade de instalação no referido lugar, devido às características do conjunto de sinalização, o novo local a ser instalado deverá receber autorização prévia da CONTRATANTE. O sistema completo tem composição mínima dos seguintes materiais e especificações: dois compressores elétricos alimentados pelo veículo e isentos de óleo, composto de um pistão com deslocamento superior a 25 LPM, vácuo mínimo de 600 mmHg, pressão mínima de 5 Bar, potência do motor mínima de 90 watts. No ato da visita técnica, a CONTRATANTE se disponibiliza a esclarecer a necessidade de tal equipamento;

b. Os compressores deverão ser instalados na gaveta lateral do lado esquerdo do veículo, providos de válvulas eletropneumáticas, deverá ser usado 01 (um) relé de pisca alternado, e relés auxiliares para acionamento dos motores dos compressores;

c. Deverá ser instalado um sistema de proteção elétrica através de fusível térmico;

d. Caso haja equipamento compatível ou superior ao descrito acima, poderá ser apresentado e avaliado pela contratante.

3.3.3 CARACTERÍSTICAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização deverá ser instalado no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

3.3.4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

3.3.4.1 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

3.3.4.2 O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

3.3.4.3 Poderão ser fornecidos outros tipos leds na iluminação do compartimento e sinalização de emergência, desde que tenha qualidade superior ao descrito e aprovado pela contratante;

3.3.4.4 Os acionamentos dispostos no painel de comando dentro do salão de atendimento deverão possuir interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

4. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO EM VEÍCULO DE RESGATE

4.1. CABINE/ CARROCERIA

4.1.1. Na cabine, deverão ser instalados:

II.1.1.1 Console no teto para dispositivos elétricos;

II.1.1.2 Luz de leitura.

II.2 CONSOLE DA CABINE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

II.2.1 Deverá ser previsto um console no teto para colocação dos seguintes dispositivos:

II.2.1.1 Painel com controle dos tons das sirenes, botão independente para a sirene, interligado ao megafone, sistema de iluminação de emergência, com no mínimo 4 interruptores independentes;

II.2.1.2 Local para instalação de transceptor para comunicação com o Centro de Operações (fornecido pela contratante).

II.3 PORTAS EM CHAPA / REVESTIMENTO INTERNO

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano ou material similar, que forneça isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.

5. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

A configuração interna do compartimento de atendimento deverá obedecer a características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina. Deve dimensionar o espaço interno visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

5.1. ISOLAMENTO ACÚSTICO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

5.1.1. O compartimento de atendimento deverá possuir um excelente isolamento acústico que não poderá exceder a 90 dB.

5.2. SEGURANÇA ESTRUTURAL DO COMPARTIMENTO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

5.2.1. O compartimento de atendimento deverá ser projetado de modo que tenha resistência suficiente para suportar todo peso da viatura carregada, sem soltura das uniões ou deformações permanentes do arco do teto ou das portas de acesso;

5.2.2. O assoalho, revestimentos internos, e outros reforços não poderão desprender em tal situação;

5.2.3. Madeira ou produtos de madeira não devem ser empregados na armação estrutural;

5.2.4. Todas as partes do compartimento do RESGATE deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e reforçados para evitar que se soltem. Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega-mãos e suportes da maca deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente;

5.2.5. Os materiais fixados na carroceria do veículo do tipo auto resgate (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

5.2.6. Toda estrutura, inclusive as junções com a cabine deverão ser totalmente a prova d'água.

5.3. SUPERFÍCIES INTERNAS

5.3.1. O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas no compartimento de atendimento deverá ser almofadado;

5.3.2. O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso, impermeável, resistente à água, sabão e desinfetantes e resistente ao fogo. Os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. Todo o acabamento deverá ser feito com cores branco e azul mineral, padrão do Corpo de Bombeiros.

5.4. DESIGN INTERNO

5.4.1. Isolamento termo acústico em POLIURETANO OU SIMILAR de alta densidade, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo;

5.4.2. Revestimento interno em material totalmente lavável PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) ou AcrilonitrilaButadieno Estireno (ABS), e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de julho de 2014;

5.4.3. Deve dimensionar o espaço interno do veículo do tipo auto resgate, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

5.4.4. Os materiais fixados na carroceria do veículo do tipo auto resgate (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

5.4.5. As paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;

5.4.6. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

5.4.7. Deverá ser evitado o uso de massa siliconada ou outras para os acabamentos internos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

5.4.8. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante em aço inox;

5.4.9. O compartimento com suporte duplo, em ferro ancorado na carroceria do furgão para guarda de 02 (dois) cilindros de oxigênio de 16 litros fornecidos pela CONTRATADA, locados na parte traseira do compartimento do paciente. Não há necessidade de porta para acesso aos cilindros. Este compartimento deverá ocupar somente o espaço necessário para operação segura, visando o máximo aproveitamento de espaço;

5.4.10. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento;

5.4.11. Os batentes das portas deverão ser almofadados para evitar ferimentos na cabeça das vítimas ou dos tripulantes;

5.4.12. Deverá ser instalada na parte traseira, próximo a porta e na lateral direita, parte interna, próximo à porta deslizante (sem não houver original) um pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela) em material resistente e de fácil assepsia, para auxílio ao embarque do paciente e socorrista.

5.5. ASSOALHO/PISO

5.5.1. Deverá ser plano e monolítico, resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;

5.5.2. Todo assoalho deverá suportar a carga distribuída e tráfego pesado;

5.5.3. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 15 cm de altura destes para evitar frestas;

5.5.4. Não poderá ter emendas ou emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval ou material de qualidade superior, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval;

5.5.5. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;

5.5.6. Nas junções entre o assoalho e as paredes laterais o revestimento do assoalho deverá ser estendido no mínimo 5 cm pelas paredes laterais;

5.5.7. O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído por dois componentes, sendo o 1º em material a prova d'água, apoiados na armação da carroceria, podendo ser confeccionado em alumínio ou quaisquer outros tipos de compostos não higroscópicos e o 2º deverá ser construído em compensado naval ou de outros materiais semelhantes, desde que tenham pelo menos a resistência equivalente. Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderão se acumular. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem;

5.5.8. Os espaços resultantes da remoção do banco da cabine deverão ser preenchidos de forma que não se acumulem resíduos, água ou sangue. Estes espaços se localizam entre a cabine e porta de acesso ao salão de atendimento;

5.5.9. O revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento. O revestimento do assoalho deverá ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado, de linóleo sólido, vinil, epóxi vazado ou similar, desde garanta condições de aderência mesmo quando molhado;

5.5.10. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 1,5 mm e de aplicação permanente ao sub assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O revestimento das uniões (cantos, etc.) onde as paredes laterais e o revestimento se encontram, deverá ser vedado e margeado por moldação arqueada, resistente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

à corrosão ou o revestimento deverá estender-se pelo menos 07 cm pelas paredes laterais, formando um arco entre a parede lateral e o assoalho;

5.5.11. O material deverá possuir características de alto tráfego, que possua resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar.

5.6. PORTAS

5.6.1. O acesso traseiro será feito através das portas originais do veículo, de folha duplas, que deverão contar com 01 (uma) janela em cada porta, a serem instaladas. As portas deverão ser originais, e os painéis internos removíveis. Os painéis internos deverão ser acabados com um tipo de material plástico durável e lavável. Elas terão a espessura compatível com as paredes do compartimento e serão projetadas para ter fácil abertura, além de possuir um sistema de fixação da porta aberta quando necessário. Também se fará o acesso através da porta lateral direita, que deverá conter 01 (uma) janela instalada, dotada de uma janela construída em duralumínio, com borracha de vedação e vidros jateados.

5.7. FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS

5.7.1. As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças deverão ser originais do veículo a ser transformado;

5.7.2. Deverão ser instalados puxadores tubulares na parte interna de cada uma das duas folhas da porta traseira para permitir a sua abertura e fechamento por dentro;

5.7.3. Deverão ser instalados nas portas traseiras de entrada, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas abertas quando necessário;

5.7.4. As ferragens de aço inoxidável deverão ser brilhantes e de primeira qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

5.8. DEGRAUS E ESTRIBOS

5.8.1. Um degrau deverá ser previsto no para-choque traseiro com dimensões compatíveis com a abertura da porta traseira do compartimento de atendimento e será projetado de tal modo que evite o acúmulo de lama, que o mesmo evite o desarme da maca antes que a mesma chegue no compartimento do paciente. Preferencialmente deverá ser instalada na parte central deste degrau, uma grade de metal aberta antiderrapante;

5.8.2. Quando as portas traseiras do compartimento de atendimento estiverem fechadas, o degrau não deve ficar exposto no interior do compartimento de atendimento;

5.8.3. Todos os degraus necessários devem ter pelo menos uma profundidade mínima de 28 cm;

5.8.4. O pára-choque traseiro será revestido em alumínio antiderrapante e com proteção para o deslizamento da maca retrátil e suportar um peso teste de 120 kg sem vergar.

5.9. JANELAS

5.9.1. Com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça, vidros fixos opacos com listas incolores nas portas traseiras, na forma e onde o design interno e externo do veículo, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;

5.9.2. Os vidros da porta traseira serão construídos em duralumínio, com borracha de vedação e deverão ser jateados;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

5.9.3. O compartimento de atendimento contará com pelo menos 03 (três) janelas no tamanho proporcional a porta traseira e porta lateral corrediça, fixadas em esquadrias de alumínio, resistentes e robustas.

1

5.10. MOBILIÁRIO

5.10.1. Todo em compensado naval (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), inclusive BAÚ escamoteável, revestido em fórmica texturizada (externa e internas de acesso) na cor branca e azul mineral, padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos;

5.10.2. Os cantos externos sujeitos a impactos deverão ser arredondados;

5.10.3. Não poderá ter cantos vivos ou superfícies pontiagudas.

5.11. ARMÁRIOS (INTERNO E EXTERNO) E BANCADA INTERNA

5.11.1. Armário superior acima da bancada da lateral esquerda da viatura deverá ter fácil acesso, e quando necessária fácil abertura, não devendo, porém, abrir sozinho com a viatura em movimento. Deverão ser revestidos em seu interior e exterior por material liso, sem quinas vivas, impermeável, resistente à água, sabão e desinfetantes, com portas bipartidas corrediças em acrílico transparente ou policarbonato deslizante sobre canaletas, medidas aproximadas (L x A) de 0,40 x 0,40 m, comprimento máximo disponível, e equipadas com dispositivo de fixação e travamento, além de permitirem a sua remoção;

5.11.2. Bagageiro superior para materiais leves, medidas aproximadas (C x L x A) de 1,50 x 0,40 x 0,30 m;

5.11.3. Gabinete com armário ou mochileiro para malas de emergência com divisória e bancada para instalação de equipamentos construídos em compensado naval de 15 mm e revestido externamente em fórmica texturizada ou similar com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

borda em polietileno mínima de 2,5 cm para evitar a queda de materiais, com tirantes em nylon de retenção e redes de proteção. O gabinete com armário ou mochileiro para malas de emergência deverá possuir medidas aproximadas (C x L x A) de 1,00 x 0,40 x 0,40 m. A bancada para acomodação de deverá possuir medidas aproximadas (L x A) de 0,40 x 0,70 m, comprimento máximo disponível, podendo receber inclinação a cargo da contratante;

5.11.4. Gavetas localizadas acima da bancada e junto à divisória (mínimo duas);

5.11.5. Acima da cabine, se possível, deverá ser instalado um compartimento de material com acesso pelo salão de atendimento, nas medidas máximas possíveis. Será dispensado a instalação nos casos comprovadamente inexequíveis;

5.11.6. O projeto deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;

Observação: A descrição acima mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários. O layout dos armários poderá sofrer as modificações, que deverão ser acatadas pela contratada em função da necessidade de acomodação de todo material carga da viatura. Antes da execução do projeto deverá haver uma reunião prévia para apresentar a contratante a disposição dos armários para aprovação.

5.12. BANCO BAÚ ESCAMOTEÁVEL

5.12.1. Baú para 3 pessoas com encostos individuais, preferencialmente embutidos no revestimento lateral, encosto para cabeça individual, localizado na lateral direita, paralelamente à maca, entre as portas traseira e lateral;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

5.12.2. Deverá ser impermeável, de fácil limpeza, antiderrapante, sem espaços ou bolsões que permitam acúmulo de água ou sangue em toda superfície superior, inferior ou nos cantos;

5.12.3. Deverá ser instalado dois cintos de segurança que possibilite o transporte de uma eventual 2ª vítima que venha a prender a prancha de imobilização longa sobre o banco lateral direito, prendendo-se em dois engates em sua base de modo que esse sistema de fixação que impeçam sua movimentação;

5.12.4. Deverá também haver três cintos de três pontas e retráteis instalados sobre o mesmo banco citado no item 5.12.3 de modo que traga segurança ao acompanhante ou socorrista, permitindo que ele possa sentar-se em qualquer região do assento utilizando o cinto;

5.12.5. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior;

5.12.6. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Também deverá conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes preferencialmente no interior deste banco, sendo que este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte do material.

5.13. FIXAÇÃO DO MOBILIÁRIO

5.13.1. Todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto-atarraxantes” na fixação dos mesmos. Os prendedores deverão ser à prova de ferrugem e reforçados para evitar que se soltem. Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

oxigênio, pega-mãos e suportes das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites “pop” ou similares. Estes componentes deverão ser fixados de maneira firme, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente;

5.13.2. Os suportes, gavetas, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento. Todos os itens deverão ter seu acondicionamento previsto e estarão devidamente identificados por etiquetas de metal ou plástico em letra legível em língua portuguesa e fixadas pelo fabricante do conjunto. Onde for possível, deverá conter tirantes em nylon de retenção para evitar queda de material;

5.13.3. Todas as partes do compartimento de atendimento deverão ser presas.

5.14. POLTRONA GIRATÓRIA

5.14.1. A poltrona do bombeiro socorrista deverá ser localizada na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver uma poltrona giratória, com a base travando em posição de 45 graus, de projeto ergonômico, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofada em courvin, em nível e distância adequado para permitir que um bombeiro socorrista ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas;

5.14.2. O assento não deverá ter profundidade menor que 35 cm. medida na parte superior da almofada;

5.14.3. O assento deverá ser nas seguintes medidas: 60 cm. de largura, 70 cm. de comprimento;

5.14.4. A altura entre o piso e o assento da poltrona giratória deverá ser no mínimo de 30 cm, não podendo ultrapassar 40 cm.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

5.15. CORRIMÃO

5.15.1. Deverá ter pega-mão (BALAUSTRE) no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com no mínimo 3 pontos de fixação no teto com chapas de reforço, de acordo com as normas do fabricante do veículo, parafusos de fixação projetados para suportar a carga mínima de 90 kgf, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. Deverá possuir dois ganchos para frascos de soro, na medida mínima de 2,00 m, com 03 pontos pegadores;

5.15.2. Deverá ter pega-mão (BALAUSTRE) junto a porta lateral corrediça e porta traseira direita conforme descrito no item 5.4.12.

5.16. SISTEMAS AMBIENTAIS

5.16.1. AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO

5.16.1.1. O compartimento de atendimento deverá contar com um sistema ambiental climático de ar condicionado, a fim de oferecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna no compartimento de atendimento. O sistema deve ter capacidade de manter a temperatura interna entre 20 e 25 graus Celsius, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, quando a temperatura externa estiver acima desta marca. O local da unidade condensadora ficará no teto da viatura ou em outro lugar a ser definido pela CONTRATANTE;

5.16.1.2. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;

5.16.1.3. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

5.16.1.4. A janela da porta corredeira compartimento de atendimento deverá propiciar ventilação, dotada de sistema de abertura e fechamento.

5.16.2. VENTILADOR/EXAUSTOR

5.16.2.1. Deverá ser instalado 01 (um) ventilador/exaustor de 12 Volts, na lateral esquerda do veículo sistema venturi acima da divisória de passagem entre a cabine e o salão de atendimento, para circulação e distribuição ao ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico. O mesmo será livre de escovas, para não gerar interferências nos aparelhos de rádio comunicação. A CONTRATADA poderá oferecer solução de ventilação/exaustão diferente da descrita, desde que possua igual ou superior eficiência.

5.16.3. ISOLAMENTO

5.16.3.1. Todo compartimento de atendimento deverá estar completamente isolado para possibilitar melhor desempenho dos sistemas ambientais e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura. O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de micro-organismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e higroscópico, não sendo aceito em hipótese alguma, polietileno expandido (isopor).

5.16.4. ARMÁRIO EXTERNO

5.16.4.1. Deverá ser instalado um armário externo na lateral esquerda, no primeiro terço do veículo após a porta do motorista, para acondicionamento de equipamentos diversos;

5.16.4.2. Deverá possuir compartimento isolado para acondicionamento de equipamentos de resgate e outros acessórios, que deverá ter acesso externo por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

porta que ocupe toda a altura da lateral esquerda do veículo (porta de persiana de alumínio, conforme especificação, ou porta corrediça original do veículo) revestido com material de alto desempenho e resistência, confeccionado em compostos de poliuretano, elastômero de alta performance, garantindo proteção contra, impacto, abrasão, corrosão e ataques químicos, altamente resistente ao impacto, abrasão e vibração;

5.16.4.3. O compartimento, a cargo da contratante, poderá ser dividido em 02 (dois) e possuir suportes para acondicionar equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE (materiais diversos, tais como cones, extintor, desencarcerador, entre outros). Deverá ser fixada 01 (uma) luz interna em LED com acendimento automático, quando da abertura da porta, através de interruptor de alta resistência;

5.16.4.4. O compartimento deverá apresentar resistência a esforços mecânicos e à fadiga;

5.16.4.5. Persianas deverão ser dotadas de pega-mão de abertura na parte inferior e sua composição será em perfis lisos de alumínio com altura que possam ser enrolados sobre cilindro acumulador, localizado imediatamente após o final superior da cortina;

5.16.4.6. As seções horizontais da cortina – “folhas” – poderão ser substituídas individualmente, sem a desmontagem completa da porta. Entre uma “folha” e outra deverá haver uma separação com material para evitar o contato metal com metal (preferencialmente PVC), o acúmulo de sujeira e a entrada de umidade nos compartimentos. O material da persiana deverá ser adequado às condições de clima do Estado do ESPÍRITO SANTO;

5.16.4.7. Na lateral do armário externo deverá conter um 01 holofote de mão de led, alimentado através da bateria auxiliar, com cabo de 15 metros.

6. UNIDADE RESPIRATÓRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

6.1 Composta por uma régua, localizada próxima à cabeceira da maca, contendo 03 (três) pontos de oxigênio (aspiração, nebulização e oxigenação umidificada), o aspirador deve conter recipiente de vidro, o nebulizador e o oxigenador umidificado devem conter fluxômetros individuais com escala de 0 a 15l/min, a rede de oxigênio deve ser embutida com tubulação no padrão INMETRO/ABNT;

6.2 Sistema fixo de oxigênio contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros (com oxigênio), em suporte individual para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis (trava catraca), possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com válvulas pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide;

6.3 Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

6.4 Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser fornecido na viatura e ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

6.5 O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:

6.5.1 Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;

6.5.2 Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;

6.5.2.1 Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;

6.5.2.2 Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;

6.5.3 Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;

6.5.4 Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

6.5.5 Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizada pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

6.5.6 Sistema fixo de ar comprimido contendo um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros (com ar comprimido), em suporte individual para os cilindros de ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com válvulas pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide;

6.5.7 Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

6.5.8 Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

6.5.9 Entre a lataria e o acabamento interno no salão de atendimento, deverá ser instalados suportes de fixação reforçados para instalação dos suportes de oxigênio e ar comprimido.

7. MACA RETRÁTIL

7.1 Deve ser fornecida 01 unidade de maca retrátil;

7.2 Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora do veículo do tipo auto resgate deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;

7.3 O sistema que fixa a maca ao assoalho do veículo do tipo auto resgate deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo;

7.4 Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização;

7.5 Deverá possuir as seguintes especificações: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados do veículo do tipo auto resgate, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

8. MACA/PRANCHA DE RESGATE E SALVAMENTO

8.1. Deverá ser fornecido 01 (um) conjunto composto por 01 (uma) maca e 02 (duas) pranchas de resgate e salvamento;

8.2. Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso e retirada, sendo o local escolhido pela CONTRATANTE, e que preferencialmente permita maior possibilidade de higienização do compartimento;

8.3. Deverão possuir as seguintes especificações:

8.3.1. Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 02 unidades de prancha longa, confeccionada de material



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

totalmente impermeável, plástico ou polietileno, impermeável, não dobrável, lavável, na cor amarela;

8.3.2. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão, dimensões aproximadas de 1800 mm x 450 mm;

8.3.3. Deverá possuir orifícios nas extremidades e na parte interna de modo a permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças;

8.3.4. Deverá possuir sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça com regulagem diretamente na prancha de forma a facilitar a utilização e a higienização. Deverá vir acompanhada de um par de blocos para uso adulto e outro para uso infantil, confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, preferencialmente livre de tecidos, costuras ou velcros, dotados de orifício central para a região auricular;

8.3.5. Deverá possuir orifícios próprios para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Os tirantes fornecidos deverão ser confeccionados com alça de polipropileno ou material de qualidade superior e que possibilite ajustes;

8.3.6. Deverá vir acompanhada de cinto confeccionado em polipropileno ou material de qualidade superior com fecho de engate rápido. A prancha longa deverá possuir três fitas/cintos de segurança de nylon com fivelas e três cintos modelo aranha, com engates rápidos e cores definidas pela contratante. Os materiais deverão ter capa/local próprio para acondicionamento.

9. CADEIRA DE RODAS

9.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) cadeira de rodas de resgate dobrável, para ser utilizada em áreas limitadas tais como corredores estreitos, escadarias, elevadores pequenos e lugares de difícil acesso;

9.2. Deve ser projetada para facilitar sua abertura e fechamento com apenas um movimento, agilizando assim o atendimento de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

9.3. Deve ser confeccionada em perfis de alumínio dimensionada para suportar pacientes com peso até 120 kg;

9.4. Deve possuir dois manetes móveis no encosto traseiro e dois com extensores na parte dianteira para facilitar o transporte de pacientes em escadarias;

9.5. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pela contratada, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da viatura, e não seja ponto de riscos para acidentes.

10. MATERIAIS DIVERSOS

Devem ser fornecidos pela CONTRATADA:

10.1. 01 (um) Extintor de Pó ABC de 6 kg, preferencialmente embutido entre na divisória entre a cabine e o salão de atendimento;

10.2. 03 (três) Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT, preferencialmente instalados na porta traseira;

10.3. 03 (três) cones de segurança para trânsito, com altura aproximada de 500 mm, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT, instalados no armário externo;

10.4. 01 (um) aspirador de secreção de fluidos (sangue e saliva), dotado de unidade de aspiração, tubo de sucção e recipiente com capacidade mínima de 1 litro, tensão compatível com a régua de tomada da bancada do veículo;

10.5. 02 (dois) dispenser de álcool em gel com refil, uso hospitalar, fixado sobre a bancada e na entrada da porta deslizante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

10.6. 01 (um) dispenser de papel toalha fixado sobre a bancada.

11. SISTEMA ELÉTRICO

11.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

11.2. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo mesma capacidade bateria principal, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

11.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

11.4. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 140 amperes, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16 amperes, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

11.5. Deverá ser instalado um dispositivo de controle de carregamento das baterias: principal e auxiliar, de modo que mantenha as duas baterias sempre carregadas, podendo ser instalado um Relê que realize a comutação do carregamento quando a bateria principal estiver em sua carga máxima de 14 Volts, alternando para o carregamento da bateria auxiliar;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

11.6. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

11.7. A fiação deve ter códigos ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;

11.8. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis, disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

11.9. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

11.10. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

11.11. Central elétrica composta de disjuntor ou base de fusíveis instalados e chave geral;

11.12. Ao desligar o veículo, um alarme sonoro deve ser produzido a fim de que seja desligado a chave geral na qual também estará ligada todo o sistema de implementos eletroeletrônicos, bem como o sistema de rádio comunicação da viatura;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

11.13. Inversor senoidal pura, de corrente contínua (bateria/alternador) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W;

11.14. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110VAC e duas para 12VDC, além de interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso;

11.15. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância de segurança de qualquer tomada de oxigênio;

11.16. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada no lado esquerdo do veículo em local definido pela contratante, próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;

11.17. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas;

11.18. Deve ser fornecido um voltímetro ou dispositivo eletrônico equivalente no painel que monitore constantemente o sistema elétrico incluindo as duas baterias (original e auxiliar).

12. RÁDIO VHF/FM MÓVEL:

Será fornecido com a viatura a preparação para rádio transceptor, basicamente espera de alimentação na cabine.

O rádio transceptor será adquirido pelo CBMES e entregue à empresa responsável pelo encarroçamento para sua devida instalação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

A Instalação de rádio transceptor analógico/digital VHF/FM compatível com o utilizado atualmente pela Corporação e fornecido pelo Corpo de Bombeiros (somente este item fornecido pela CONTRATANTE) que deverá ser ligado através de antena móvel com ganho no mínimo de 5 dbi, com bobina, mola biônica, vareta de aço para VHF na faixa de 136/174, cabo coaxial de 50 ohms de no mínimo 5 metros para cada antena, conector cabo/rádio e conector cabo/antena e suportes se necessário. A instalação da antena principal deve seguir as normas brasileiras sobre o assunto, sendo que cada viatura deverá ter a fiação de aterramento e de ligação da antena devidamente embutidas.

13. NORMATIZAÇÃO

Certificado de Registro correlato entregue pela empresa vencedora da licitação ao Corpo de Bombeiros Militar, antes de iniciar os trabalhos de transformação do furgão em veículo do tipo auto resgate

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser fornecido

15.1 Manual em português e todos os equipamentos e acessórios obrigatórios para o trânsito conforme legislação brasileira em vigor;

15.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica relativo ao fornecimento da viatura de resgate similar ao descrito na fase de Habilitação Técnica;

15.3 A empresa deverá estar devidamente registrada na entidade de classe competente, assim como de seu responsável técnico;

15.4 A empresa proponente deverá atender a legislação do Sistema Nacional de Trânsito, no que se refere a transformação e/ou encarroçamento, registro/adequação à legislação de trânsito;

15.5 Fornecimento de projeto com as vistas gerais da viatura, esquema elétrico do encarroçamento proposto e projeto da compartimentação antes da montagem da estrutura(encarroçamento);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

15.6 Informações das especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, potência máxima em CV (kW) / RPM, torque máximo Nm (kgfm) / RPM, (juntamente com a proposta comercial);

15.7 Garantia e assistência técnica;

Assistência técnica contratada na Região Metropolitana da Grande Vitória.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

APÊNDICE D-

GRAFISMO DO OBJETO – ITEM 02 – CBMES



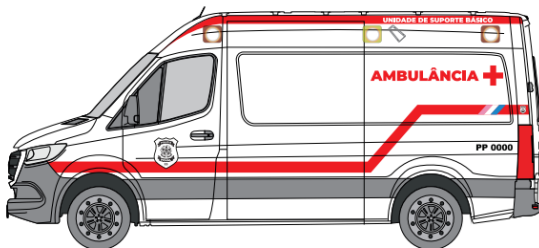
* A logo do FNSP deverá vir na porta lateral esquerda da viatura, conforme imagem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

GRAFISMO DO OBJETO – ITEM 02 – PPES



CÓPIA CONTROLADA

Relação dos adesivos		
Item	Descrição	
01	Faixas e recortes vermelhos refletivos avery	
02	Impressão vinil for Avery	
03	Recorte vinil branco avery	
04	Recorte vinil preto oracal 651 Avery	
05	XXXXXXXXXX	
06	XXXXXXXXXX	
07	XXXXXXXXXX	
08	XXXXXXXXXX	
09	XXXXXXXXXX	
10	XXXXXXXXXX	
11	XXXXXXXXXX	
12	XXXXXXXXXX	
Prefixos		
Chassi	Chassi	
01	XXXXXXXXXX	
02	XXXXXXXXXX	
03	XXXXXXXXXX	
04	XXXXXXXXXX	
05	XXXXXXXXXX	
06	XXXXXXXXXX	
07	XXXXXXXXXX	
08	XXXXXXXXXX	
09	XXXXXXXXXX	
10	XXXXXXXXXX	
11	XXXXXXXXXX	
12	XXXXXXXXXX	
Pintura		
Código	Cores Utilizadas	
01		
02		
03		
04		
05		
Dados do carro		
Paracheque dianteiro	Original	Observações
Paracheque traseiro	Original	
Retrovissores	Original	
Rodas	Original	
Teto	Original	
Capô	Original	

Título:
POLÍCIA PENAL ES

Veículo:
MB Sprinter 417 - 10,5M
Responsável:
Revisado:
Data:
Escala:
Nº desenho:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0 A regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e a habilitação jurídica poderão ser comprovadas, por meio de cadastro no SICAF nos documentos anexados ao sistema.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.1 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.2.5 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

2.2.6 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

2.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.2.8 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

2.2.9 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2.2.9.1 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista em caso de prestação de serviço;

2.2.9.2.1 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

2.2.9.2.2 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista em caso de prestação de serviço, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias digitais ou física visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

3.3.2 Certificado de conformidade dos itens sonoros conforme da NBR 14.561/2000 ou teste a ser realizado no ato da entrega por meio de decibelímetro aferido, comprovando o limite máximo permitido do nível sonoro.

3.3.3 Certificado que comprove atendimento às normas técnicas SAE J 575 e SAE J 595 para o sinalizador visual de emergência (deverá ser apresentado no ato de aprovação do protótipo).

3.3.4 Laudo de aprovação do projeto do sistema fixo de oxigênio pela empresa habilitado-distribuidora dos equipamentos.

3.3.5 Cópia autenticada do Certificado de Conformidade em plena validade, conforme estabelecido pela Portaria INMETRO nº 384/2020 e cópia autenticada do Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde ou publicação completa no Diário Oficial da União que conste o despacho da concessão de Registro, dentro do prazo de validade para os equipamentos regulados por aquela agência.

3.3.6 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante forneceu o objeto.

4.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

4.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

4.4.2- Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

5.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

5.5.1 Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

6.6 DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

6.6.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

6.6.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 18.1 e 18.2.

6.6.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

6.6.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

6.6.5 O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

6.6.6 Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

6.6.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

7.7 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.7.3 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/C.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.7.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.2 Cópia do contrato social e suas alterações; e

7.8.3 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-XBPH5

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

7.8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

7.8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal previstas na Lei Federal nº. 14.133/2023, quando for o caso.

7.8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-XBPH5
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

ANEXO III

MODELOS DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Local) ____ de ____ de 2025.

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

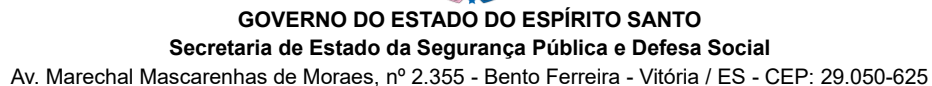
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

**PROCESSO N° 2025-XBPH5**

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

**MODELO DE DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), de de 2025.

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Processo E-Docs nº _____

ID CidadES nº _____

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-625, representada legalmente pelo seu Secretário (_____), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOE de ____ de ____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Viaturas tipo Auto Resgate destinado a atender às demandas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) e da Diretoria de Saúde da Polícia Militar (DSPMES), com recurso do FESP, bem como o Órgão Participante (Polícia Penal do Espírito Santo - PPES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-2KH1L
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

LOTE XX - R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ÓRGÃO GERENCIADOR		ÓRGÃO PARTICIPANTE		TOTAL (GERENCIADOR + PARTICIPANTE)
				SESP UASG 200331		PPES UASG 931435		
				QUANT. *MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	QUANT. MÍNIMO*	QUANT. MÁXIMO	
01	01	Auto Resgate – Tração Dianteira –Conforme Apêndice A e B	238553	01 Unid.	03 Unid.	01 Unid.	05 Unid.	08 Unid.
	02	Auto Resgate – Tração Traseira –Conforme Apêndice C e D	461901	01 Unid.	30 Unid.	01 Unid.	10 Unid.	40 Unid.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O **Órgão gerenciador** será a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

3.2 - **Órgão participante** deste Registro de Preços: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES).

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 - Identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 - Dados de contato do requerente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

4.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participantes informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional, visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ 2025.

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-2KH1L
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)

Pregão nº ____/____ (preencher)

Processo nº ____/____ (preencher)

ID CidadES nº _____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO _____ (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA (_____) PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO AUTO RESGATE PARA ATENDER À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, COM RECURSOS DO FESP

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Viaturas tipo Auto Resgate para atender à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, com recursos do FESP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.1 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus Anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da aquisição é de R\$ (valor por extenso).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ano_ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$SVR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxxx, Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2. Obrigações da Contratante

8.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

8.3 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Local), _____ de _____ de 2025.

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 2025-2KH1L
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012
UASG 925722

ANEXO VI

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____

Ref. Pregão Eletrônico nº ____ / ____

À Empresa		
Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/____, acima referenciada e sua proposta no **Processo Nº** _____.

I - DO OBJETO (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

OBS: Considerando a IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, bem como o que dispõe o art. 2-A da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e, ainda, o que prescreve o Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, os Órgãos da Administração Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuarem qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-2KH1L

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0012

UASG 925722

Deverá a Contratada informar se sobre o bem incide ou não a tributação pertinente. Outrossim, caso esteja amparada pela isenção, deverá informar e comprovar, por meio de documentos, o enquadramento legal, sob pena da retenção do imposto como dispõe o §3º do art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023.

(Local), _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE